



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2025-2029

ATA Nº26/2025

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

----- Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- Fernando Manuel Farinha Amaral-----

----- Ana Margarida Cardoso Alves -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior. ---
Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações.-----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;**-----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia"** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"** -----

----- **3.1 - Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Celeste Martins Fernandes de Oliveira familiar de trabalhador do Município da Sertã - Proc.º 2025/150.10.701.02/26 - para aprovação;**-----

----- **3.2 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em propriedade de Prédio Rústico, artigo nº 8577 da União de freguesias de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2025/450.30.502/70 - para aprovação;**-----

----- **3.3 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em propriedade de Prédio Rústico, artigo nº18085 da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim Nesperal e Palhais - Proc.º 2025/450.30.502/75 - para aprovação;**-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- 3.4 - Proposta da participação do Município da Sertão no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativo ao ano de 2026 - Proc.º2025/350.10.100/1 - para aprovação;-----
- 3.5 - Proposta fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis - 2026 - Proc.º 2025/350.10.200/2- para aprovação;-----
- 3.6 - Proposta redução do Imposto Municipal sobre Imóveis, em função do número de dependentes do agregado familiar - 2026 - Proc.º2025/350.10.200/1- para aprovação;-----
- 3.7 - Proposta da fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo - 2026 - Proc.º2025/450.10.075/1 - para aprovação;-----
- 3.8 - Proposta da derrama - taxas aplicáveis na cobrança no ano de 2026 - Proc.º2025/350.10.101/1 - para aprovação;-----
- 3.9 - Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Sertão e o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra - Proc.º 2025/150.10.500/22 - para aprovação;-----
- 3.10 - Proposta de composição do Conselho Municipal de Educação para o quadriénio 2025 - 2029 - Proc.º 2025/150.10.702.02/4 - para aprovação;-----
- 3.11 - Proposta de contrato interadministrativo de delegação de competências a estabelecer com a União de Freguesias de Ermida e Figueiredo para o quadriénio 2025/2029 - Transportes Escolares Proc.º 2025/300.20.401/4 - para aprovação;-----
- 3.12 - Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente que aprovou a alteração de data de restituição de verba não gasta no âmbito do Acordo de Cooperação com o Agrupamento de Escolas da Sertão - 2024/ 2025 - Proc.º 2025/150.10.500/2 - para ratificação;-----
- 3.13 - Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente que aprovou o apoio à Filarmónica União Sertaginense - Proc.º2025/850.10.002.01/28 - para ratificação;-----
- 3.14 - Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente que aprovou a atribuição de apoio ao Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal da Sertão (CCD), no âmbito da participação no Torneio de Natação InterRegional de Clubes Infantis e Absolutos - Proc.º 2024/300.50.203/73 - para ratificação;-----
- 3.15 - Proposta de Ratificação do despacho do Sr. Presidente que aprovou o Acordo de Revogação do Contrato de Cessão de Exploração do Bar da Praia Fluvial do Troviscal e respetiva indemnização - Proc.º 2024/300.20.400/6 - para ratificação;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- 3.16 - Proposta de Prorrogação do prazo de execução da empreitada - Requalificação do Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim - Proc.º 2023/300.10.001/8 - para aprovação; -----
- 3.17 - Proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento de Utilização da Rede de Espaços de Incubação e Cowork da Sertão - Proc.º 2025/100.10.400/9 - para aprovação; -----
- 3.18 - Proposta de isenção do pagamento de preço pela utilização da Rede de Espaços de Cowork da Sertão no ano de 2026 - Proc.º 2025/100.10.400/9 - para aprovação;-----
- 3.19 - Proposta de alteração ao Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Sertão - diferimento da entrada em vigor para 1 de julho de 2026 - Proc.º 2023/100.10.400/7 - para aprovação; -----
- 3.20 - Proposta de atualização da Tabela de Taxas e Licenças para vigorar em 2026 - Proc.º 2025/100.10.400/7 - para aprovação;-----
- 3.21 - Proposta de atualização da Tabela de Tarifas e Preços para vigorar em 2026 - Proc.º 2025/100.10.400/8 - para aprovação;-----
- 3.22 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à SerQ - Contrapartida Nacional (Projetos SerQ 2025-2028) e despesas autónomas de manutenção do edificado - Proc.º 2025/850.10.003.01/79 - para aprovação;-----
- 3.23 - Proposta para definição do número máximo de equipas de projeto a criar no Município da Sertão - Proc.º 2025/150.20.200/2 - para aprovação;-----
- 3.24 - Proposta de Estrutura Orgânica e do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais - ano de 2026 - Proc.º 2025/150.20.501/1 - para aprovação;-----
- 3.25 - Proposta para renovação da equipa projeto "Planeamento e Coesão Territorial do Município" do Município da Sertão - 2025/150.20.200/2 - para aprovação;---
- 3.26 - Proposta do Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal, do Município da Sertão, para o ano de 2026 - Proc.º 2025/150.20.202/4 - para aprovação;-----
- 3.27 - Proposta de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho) - ano de 2026 - Proc.º 2025/100.10.600/8 - para aprovação;-----
- 3.28 - Proposta de Projeto do Regulamento do Torneio "Luís Gouveia" - Proc.º 2025/100.10.400/6 - para aprovação; -----
- 4 - Intervenção do Público -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 09-12-2025 já do conhecimento de todos os membros do executivo.-----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei. -----

----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia" -----

----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

- O Senhor Presidente informou que a informação sobre as obras virá na próxima reunião de Câmara. -----

- Informou ainda, que no dia 15 de dezembro, esteve em reunião com os presidentes das Câmaras de Proença-a-Nova e Vila de Rei, em representação da Associação da Pinhal Maior, com o Senhor Ministro da Agricultura, no ministério em Lisboa, e o assunto que os levou foi a preocupação quanto à questão dos javalis. Qual a forma de mitigar a praga de javalis, dados que os estragos são relevantes para os agricultores. A proposta que apresentaram ao Sr. Ministro, foi a criação da Unidade Móvel de Abate, atendendo que o javali tem um valor económico elevado, quando está presente nos restaurantes normalmente é caro. E de forma a podemos integrar o javali no circuito comercial ele tem que ser desmanchado num matadouro licenciado para o efeito, em Portugal só existe um matadouro licenciado para o efeito e é em Penafiel, o que torna praticamente inviável o recurso ao mesmo por parte das associações de caçadores ou de produtores. Com a criação da Unidade Móvel de Abate, ao mesmo tempo, terá que existir em cada concelho um local específico para a mesma funcionar em cada concelho, devidamente adaptado, com todas as condições, recolha de águas residuais, etc. Seria uma oportunidade interessante para os caçadores, que poderiam recorrer ao matadouro e comercializar o produto. Referiu que saiu bastante otimista da reunião com o Sr. Ministro, apesar de não ser uma questão fácil, não existe atualmente legislação que enquadre este tipo de estruturas em Portugal, e daí irem à procura junto do Sr. Ministro desse possível enquadramento legal, para poder avançar com a criação da Unidade Móvel de Abate. Considera que não sendo de imediato resposta para todo o problema pode resolver parte dele. Ficamos assim a aguardar a saída o mais breve possível da legislação que faça o enquadramento legal/jurídico para o assunto.

----- 2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município. -----

Solicitou intervenção o Senhor Vereador José da Silva Nunes, cumprimentou todos os presentes, apresentou parabéns ao Luís Biscaia da Rádio Condestável, desejou um bom ano, a todos os presentes e quem nos ouve via Rádio Condestável, com saúde, paz e alegria em família, desejou mais paz no mundo, e sucesso para todos.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

Em notícia recente sobre o fecho do serviço permanente do SAP, no dia 26 de dezembro, algo que não é bom de ver, recomendarem que nos desloquemos aos serviços dos concelhos vizinhos. Desconhece os fatores que deram origem a esse fecho do serviço. Considera que se devia precaver para que a situação não se repita. -----

- Senhor Vereador Fernando Manuel Farinha Amaral, cumprimentou todos os presentes, apresenta três assuntos: -----

- A notícia sobre o fecho do SAP da Sertão no dia 26 de dezembro – referiu que não compreende porquê que Oleiros, Proença-a-Nova abrem concursos e conseguem colocar médicos e a Sertão não? Considera que não é intervenção direta da Câmara, mas o bem-estar das pessoas é preocupação da Câmara, deverá existir alguma diligência a fazer, falar com as pessoas para resolver o assunto, considera que não é uma situação normal comparando com os concelhos vizinhos. Por outro lado, considera que aquela informação da forma como está escrita e foi publicada nas redes sociais, não é o mais assertivo, deu exemplo prático, por faltar um funcionário não e fecha a empresa, a Câmara Municipal não fecha por faltar um funcionário que está doente, ou o Presidente, ou um Vereador, por isso considera que um serviço público não deve fechar porque o médico ficou doente, deveria existir uma forma mais célere para este assunto de extrema importância. -----

- Desacatos em Cernache do Bonjardim, junto à fogueira, no café 120, criaram distúrbios, pensa que se trata de uma questão de segurança, tentar perceber junto da GNR o que se está a fazer para resolver este problema, nomeadamente já é a terceira vez que a GNR é chamada para resolução de problemas com a mesma pessoa. Está a acontecer um escalar no tipo de violência e os crescentes discursos de racismo. Deverá ser sensibilizado o Comandante do Posto da GNR da Sertão para estes temas e não apenas o controlo do álcool. Tentar fazer alguma diligência junto da GNR no sentido de voltar a reabrir o posto de GNR em Cernache. -----

- Plano Plurianual de Investimento, enviado às 17:30 h, referiu que o tempo é muito escasso para analisar tanta informação para uma reunião que vai acontecer às 9:30h do dia seguinte, mas após análise do documento, apresentou os seguintes considerandos, cujo texto se passa a transcrever: -----

“Oposição PSD denuncia concentração “excessiva e injustificada” do investimento municipal na sede do concelho. A Sertão é um concelho que vai a “duas velocidades”. -----

A análise ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do Município da Sertão levou a oposição a acusar o executivo de promover uma estratégia “centralizadora, desequilibrada e incapaz de responder às necessidades reais do território”. Segundo a leitura crítica apresentada, a freguesia da Sertão absorve a larga maioria dos projetos estruturantes,



MUNICÍPIO DE SERTÃ CÂMARA MUNICIPAL

enquanto as restantes freguesias ficam reduzidas a intervenções pontuais e obras de manutenção. -----

A oposição PSD sublinha que a freguesia da Sertã concentra investimentos em praticamente todas as áreas — educação, saúde, habitação, mobilidade, cultura e ambiente — criando “um fosso crescente entre a sede do concelho e o restante território”. -----

Já a União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, apesar de ser a segunda mais contemplada, recebe sobretudo projetos de pequena escala, “insuficientes para inverter a perda de população e a estagnação económica”. -----

Nas restantes freguesias — Cumeada e Marmeleiro, Pedrógão Pequeno, Castelo, Cabeçudo, Várzea dos Cavaleiros, Troviscal e Ermida e Figueiredo — a oposição identifica um padrão comum: investimentos reduzidos, dispersos e sem visão estratégica. Em vários casos, o PPI limita-se a arruamentos, pequenas requalificações escolares ou intervenções básicas de saneamento, “sem qualquer ambição transformadora”. -----

Para a oposição, o documento confirma “uma política de investimento que ignora a coesão territorial e falha no combate às assimetrias internas do concelho”. Acrescenta ainda que o PPI “não apresenta projetos capazes de gerar desenvolvimento económico, atrair população ou criar novas oportunidades fora da sede”. -----

A crítica conclui que o município “continua preso a uma lógica centralista”, deixando grande parte das freguesias “dependentes de medidas reativas, sem planeamento de médio prazo e sem capacidade de resposta às necessidades das populações”. -----

“Resumo do PPI por Freguesia - Município da Sertã -----
Freguesia da Sertã -----

É a freguesia com maior concentração de projetos, abrangendo praticamente todas as áreas: -----

- Educação (creche municipal, escolas básicas, escola secundária) -----
- Saúde (Centro de Saúde, projetos sociais)-----
- Habitação (1.º Direito, habitação a custos acessíveis) -----
- Mobilidade e vias (arruamentos, passeios, acessibilidades) -----
- Cultura, desporto e lazer (Casa da Cultura, estádios, parques, equipamentos culturais)-----
- Ambiente, saneamento e abastecimento de água -----

Leitura crítica: Forte centralização do investimento na sede do concelho, reforçando desequilíbrios territoriais.-----

União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais-----

Recebe um volume significativo de investimentos, sobretudo em: -----

- Habitação (reabilitação e construção) -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

•Educação (equipamentos escolares) -----

•Rede viária e arruamentos-----

•Saneamento e ETAR -----

•Cultura e desporto -----

•Património religioso -----

Leitura crítica: Segunda área mais beneficiada, com diversidade de projetos, mas muitos de valor reduzido e dispersos no tempo. -----

União de Freguesias da Cumeada e Marmeleiro -----

Investimentos essencialmente em: -----

•Educação (requalificação de escola básica) -----

•Saneamento e ETAR -----

•Aruamentos e vias locais-----

•Espaços públicos e lazer-----

Leitura crítica: Intervenções pontuais, sem um projeto estruturante que marque uma verdadeira mudança. -----

Freguesia de Pedrógão Pequeno -----

Projetos concentrados em: -----

•Rede viária e pavimentações -----

•Saneamento-----

•Equipamentos desportivos-----

•Património religioso -----

Leitura crítica: Investimento essencialmente de manutenção, sem aposta clara em desenvolvimento económico ou fixação de população. -----

Freguesia do Castelo -----

Recebe investimentos em:-----

•Educação (requalificação de escola)-----

•Saneamento-----

•Aruamentos -----

•Equipamentos desportivos-----

Leitura crítica: Intervenções necessárias, mas de escala reduzida e sem continuidade estratégica. -----

Freguesia do Cabeçudo-----

Projetos previstos sobretudo em: -----

•Educação (requalificação de escola)-----

•Aruamentos e acessibilidades -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

•Equipamentos de lazer -----

Leitura crítica: Investimento limitado e muito concentrado em obras básicas, sem visão de médio prazo. -----

Freguesia da Várzea dos Cavaleiros-----

Intervenções maioritariamente em: -----

•Arruamentos e pavimentações -----

•Infraestruturas locais -----

Leitura crítica: Freguesia com investimento muito reduzido e essencialmente reativo.

Freguesia do Troviscal-----

Projetos nas áreas de: -----

•Saneamento-----

•Abastecimento de água -----

•Espaços de lazer e ambiente -----

•Infraestruturas viárias -----

Leitura crítica: Investimentos dispersos e de pequena dimensão, sem efeito transformador. --

União de Freguesias da Ermida e Figueiredo-----

Recebe investimentos em:-----

•Rede viária -----

•Equipamentos ambientais -----

•Espaços públicos -----

Leitura crítica: Investimento residual, claramente insuficiente para responder às necessidades do território.-----

Síntese Geral -----

Forte concentração do investimento na freguesia da Sertão -----

•Restantes freguesias recebem sobretudo obras de manutenção-----

•Ausência de projetos estruturantes fora da sede do concelho-----

•Persistem desequilíbrios territoriais no planeamento do investimento-----

O PPI confirma uma estratégia centrada na sede do concelho, deixando grande parte das freguesias com investimentos dispersos, de baixo impacto e sem visão de desenvolvimento.” -----

O Senhor Presidente prestou os seguintes esclarecimentos:-----

- Referiu que o encerramento do SAP da Sertão nunca é uma boa notícia, é sempre visto com desagrado. Atendendo que têm uma importância estratégica muito grande, não só para a Sertão mas também para a região, é o único que está aberto durante a noite/24 horas por dia. Salientou mais uma vez, sendo necessária uma verdadeira reforma na saúde no país, a



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

nível nacional, para acabar com este tipo de situações que ocorrem por todo o país. Considera que o Ministério da Saúde está a gastar cada vez mais dinheiro e os serviços são cada vez piores. O SAP está a funcionar com médicos tarefeiros, como outros no país e a informação que têm é que não foi possível encontrar médico disponível para o dia 26/12/2025. Situação que se verifica pontualmente, mas que se tem vindo a acontecer, já aconteceu no verão. A Câmara Municipal está a trabalhar na proposta, em duas vertentes, uma que tem a ver com a contratação de médicos tarefeiros e médicos de família que são essenciais, sem médicos de família os processos das pessoas não avançam, não entram no Sistema Nacional de Saúde, no nosso caso temos um grave problema, pois temos médicos de família reformados e continuam a exercer, mas vão deixar de exercer. A segunda vertente passa por apoiar a vinda de médicos para a Sertão e cá permanecerem, processo de criação de regulamento que já foi iniciado. Assunto que em inícios e até meados de 2026 possa estar concretizado, ter essa resposta. No entanto, cabe ao Ministério da Saúde e à ULS que é quem têm a competência e o dever nesta matéria de colocar os médicos em todo o país, infelizmente o que se verifica é que este Ministério da Saúde e o anterior não têm conseguido responder às necessidades do país e alguém têm que olhar para esta situação e fazer uma reestruturação do funcionamento do Sistema Nacional de Saúde. -----

O Presidente da Câmara referiu que as pessoas acham que tudo é competência da Câmara Municipal, mas esta é uma questão do governo central. -----

- Sobre as questões de segurança, informou que a Câmara Municipal tem informação regular com a GNR e o que tem sido transmitido pela GNR, do ponto de vista da segurança, não existe nada de alarmante a registar no concelho, mas sim fará chegar essa preocupação à GNR. Sobre a reabertura do Posto de Cernache esse assunto tem sido abordado, é uma decisão que não é tomada ao nível da Sertão, salientou que nunca viu abertura para isso poder vir a acontecer. -----

- Sobre o PPI e a distribuição por freguesias, esclareceu que a informação sobre o orçamento foi enviada quando o documento ficou fechado, a informação que está no PPI está integrada no orçamento, foi enviada quando foi possível, considera que o PPI não é um documento extremamente útil porque não permite ver o que vai ser efetuado em todas as freguesias. Referiu que a Câmara responderá às solicitações dentro do que for considerado razoável e útil, e politicamente responderá por isso. -----

O Senhor Vereador Fernando Amaral referiu que quando não compreende as coisas, pergunta, não irá solicitar documentos que julgue desnecessários, quer ajudar e não dificultar. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Presidente, salientou ainda o seguinte sobre a questão de dividir o investimento por freguesia é contraproducente, dizer que esta freguesia tem um investimento x esta tem y, não é assim que funciona, a sede de freguesia do concelho tem um investimento maior do que o das outras, sendo normal que tenha, existem muitos equipamentos que funcionam na sede do concelho, que funcionam para todo o concelho. A título de exemplo prático explicou que no mandato anterior foram investidos 4,5 milhões de euros nas escolas, este investimento foi para a freguesia da Sertão, ou foi um investimento para todo o concelho? Analisar/dividir o investimento freguesia a freguesia não é possível, referiu que já temos divisões que cheguem, não vamos pôr as freguesias umas contra as outras. Existem muitas rubricas genéricas que se vão refletir nas freguesias, mas não é possível de traduzir num documento, deste tipo. Tem sido preocupação do executivo fazer um investimento justo e equilibrado pelas freguesias do concelho, o que já ocorreu no mandato anterior, reconheceu que em algumas não tinha ocorrido essa justiça de tratamento, mas terá que ser visto em perspetiva de mandato, estamos a falar de um PPI para o ano de 2026 e não para o mandato todo, embora permita ver a direção para todo o mandato. O investimento é efetuado em perspetiva de concelho, depois existem pequenos investimentos que são efetuados numa perspetiva de melhoria das condições de vida dessa freguesia, ou em termos de desenvolvimento de certa freguesia, somos um só concelho. -----

O Senhor Vereador Fernando Amaral concordou com a explicação apresentada pelo Senhor Presidente, mas salientou que existem investimentos que podem ser feitos em Cernache, e também podem ser para todo o concelho. Sente que o concelho anda a duas velocidades, disse que é uma pessoa justa e equilibrada no que diz, o problema não é um problema de agora, não é do mandato anterior, é um problema de há muito tempo e este executivo está a fazer igual. Quando olha para o PPI é isso que verifica e sente. Fez a seguinte comparação entre Sertão e Lisboa existe um excesso de centralismo na Sertão, na sua modestia opinião, que é a opinião de vários munícipes, referiu, no entanto que percebe a argumentação do Senhor Presidente. -----

O Senhor Presidente lembrou ainda o investimento que foi efetuado na Praia fluvial do Troviscal, este não foi um investimento apenas para a Freguesia do Troviscal, mas foi para todo o concelho. O Smart Workplace em Cernache é um espaço não só para a freguesia de Cernache, mas para todo o concelho. O Espaço Cowork no Mosteiro de Santiago é também para todo o concelho. Quando se consegue um investimento de 9 milhões de euros para a AIGP de Ermida e Figueiredo, não é só para aqueles proprietários da freguesia de Ermida e Figueiredo, mas é para todo o concelho, na medida em que salvaguarda toda a floresta. Considera que pode sempre ser melhorado ao longo do mandato e temos que trabalhar no



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

sentido de ver o concelho como um todo, atendendo de uma forma justa e equilibrada a todas as freguesias, e é isso que se está a tentar fazer. -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"** -----

----- **3.1 - Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Celeste Martins Fernandes de Oliveira familiar de trabalhador do Município da Sertão - Proc.º 2025/150.10.701.02/26 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 363/2025** -----

Considerando que: -----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento da Senhora Maria Celeste Martins Fernandes de Oliveira, mãe do Senhor Jorge Miguel Fernandes Martins, trabalhador da Câmara Municipal da Sertão.-----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento. -----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertão e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências. -----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Pesar, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.2 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 8577 da União de freguesias de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2025/450.30.502/70 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 364/2025** -----

Considerando que: -----

Deu entrada nos serviços municipais, em 09 de dezembro de 2025 o requerimento da Srª Patrícia Cristina Gaspar Farinha, sob o n.º23090 e processo n.º 2025/450.30.502/70, o qual deu origem à informação interna nº32588 de 09 de dezembro de 2025, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo 8577 sitos em Aivado respetivamente, da União de Freguesias de Ermida e Figueiredo; -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;-----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva
Município da Sertão □ Largo do Município, 6100-738 Sertão - NIPC 506 963 837

declaração judicial; -----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições, e relativa ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº32588 de 09/12/2025. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº32588 de 09/12/2025, nos termos da presente proposta. -----

-----3.3 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº18085 da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim Nesperal e Palhais - Proc.º 2025/450.30.502/75 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 365/2025 -----

Considerando que: -----

Deu entrada nos serviços municipais, em 18 de dezembro de 2025 o requerimento da Srª Patrícia Alexandra Lopes Azevedo, sob o n.º23841 e processo n.º 2025/450.30.502/75, o qual deu origem à informação interna nº33829 de 18 de dezembro de 2025, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Solicita a requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo 18085 sitos em Maravil respetivamente, da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais; -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial; -----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições, e relativa ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº33829 de 18/12/2025. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº33829 de 18/12/2025, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.4 - Proposta da participação do Município da Sertão no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativo ao ano de 2026 - Proc.º2025/350.10.100/1 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 366/2025 -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando: -----

A Informação interna nº32529, de 09 de dezembro, da Unidade Económico-Financeira a qual se dá como integralmente transcrita na presente proposta, efetua o enquadramento da presente pretensão; -----

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, denominada de Regime Financeiro da Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, no seu art.º 26º estabelece o seguinte: -----

Os municípios têm o direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do art.º 78º do Código do IRS; -----

A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; -----

Na ausência de deliberação ou de comunicação referida anteriormente, o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS; -----

Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1 , o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nelas constantes; -----

A inexistência da dedução à coleta anteriormente referida, não determina, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município; -----

Considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos; -----

O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto; -----

Em termos históricos a fixação da taxa como participação variável do Município da Sertão no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2025 e 2024, foi de 2,5%, de 2023 e 2022, foi de 3,5% e 4% respetivamente, já nos anos de 2020 e 2021 fixou-se em 4,5% e de 2015 a 2019 esta taxa foi de 5%. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas propõe-se que: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal delibere fixar como participação variável do Município de Sertão no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2026, a taxa de 2,5%, e submeter esta taxa à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual em conjugação com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. -----

Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes, cumprimentou todos os presentes, e passou a ler a seguinte declaração de voto, cujo texto se passa a transcrever: -----

“PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERTÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) RELATIVO AO ANO DE 2026-----

Declaração de Voto – Vereadores do PSD-----

Os Vereadores do PSD votam favoravelmente a proposta apresentada, considerando que a manutenção da devolução de 2,5% do IRS constitui uma opção mais prudente e equilibrada do que a devolução de 5% anteriormente anunciada pelo PS no âmbito da campanha do mandato anterior. -----

A devolução integral dos 5% do IRS revelava-se uma medida inadequada do ponto de vista da justiça social, uma vez que beneficia indistintamente todos os contribuintes, sem assegurar um apoio efetivamente direcionado às famílias e cidadãos em situação de maior vulnerabilidade. O PSD congratula-se, por isso, com a mudança de opinião relativamente a esta matéria. -----

Reafirma-se, ainda, a posição que os Vereadores do PSD têm vindo a assumir em exercícios anteriores: a criação de condições mais atrativas para a fixação de população e para a redução das desigualdades nos territórios mais desfavorecidos deve ser, prioritariamente, uma responsabilidade do Orçamento do Estado, não devendo essa função estrutural ser transferida para os orçamentos municipais. -----

Nestes termos, o voto favorável agora expresso não representa uma concordância de princípio com a utilização da política fiscal municipal como instrumento de correção social, mas antes uma opção de responsabilidade face à proposta em apreciação. -----

Sertão, 30 de dezembro de 2026”-----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José da Silva Nunes, referiu que não concorda com a opinião apresentada pelos vereadores do PSD. Atendendo que no mandato anterior tudo se encaminhava para que a devolução fosse à totalidade dos 5%, chegou aos 2,5 e manteve-se, não desceu, é seu entendimento que deveria existir uma continuidade na descida, como não se verifica essa descida vota contra a presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Presidente referiu que esta matéria foi discutida muitas vezes no mandato anterior, era intenção da descida até aos 5%, mas a certa altura teve ocasião de corrigir no sentido de julgar que os 2,5% era uma situação equilibrada, até de acordo com a posição apresentada agora pelos vereadores do PSD. Considera que tem que existir um equilíbrio entre a justiça social e o que é a atratividade do território, julga que 2,5% de devolução se encontra ao nível de outros municípios aqui à volta, e que o município também precisa de receitas. Assumiu esta decisão no mandato anterior, e foi julgado politicamente por isso. Neste mandato em nenhum momento referiu que iria continuar a descer a devolução de IRS, a intenção é manter nos 2,5%. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando um voto contra do Sr. Vereador José da Silva Nunes, e seis votos a favor, aprovar, fixar como participação variável do Município de Sertão no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2026, a taxa de 2,5%, e submeter esta taxa à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual em conjugação com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.5 - Proposta fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis - 2026 - Proc.º 2025/350.10.200/2- para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 367/2025** -----

Considerando que: -----

A Informação interna nº 32560, de 09 de dezembro, da Unidade Económico-financeira, a qual se dá como integralmente transcrita na presente proposta, efetua o enquadramento da presente pretensão; -----

De acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais (RFALEI) constituem receitas dos municípios o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º; -----

Nos termos do n.º1, do art.º 112º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com a redação dada pela Retificação à Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, doravante designado por CIMI, as taxas do IMI - Imposto Municipal Sobre Imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos 0,8% -----

b) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45% -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos conjugados da alínea c) e d), n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro bem como, o n.º5, do art.º 112º do CIMI, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa de IMI, dentro do intervalo legalmente previsto, para os prédios urbanos; -----

A taxa de IMI para os prédios rústicos já se encontra legalmente estabelecida, no valor de 0,8%, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º1, do art.º 112.º do CIMI;-----

Nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 112.º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais, os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança a pessoas e bens; -----

Desde 2012 que é aplicada a taxa mínima permitida por lei aos prédios urbanos de 0,3% e desde 2016 que é majorada em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, por deliberação da Assembleia Municipal.-----

Em relação aos prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação, de acordo com o regime previsto no art.º 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na atual redação, e doravante designado por EBF, “Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis, nos termos do n.º 5, os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153 300 (euro), e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos” ... e “Ficam igualmente isentos, nos termos do n.º 5, os prédios ou parte de prédios construídos de novo, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, quando se trate da primeira transmissão, na parte destinada a arrendamento para habitação permanente do inquilino, desde que reunidas as condições referidas na parte final do n.º 1, iniciando-se o período de isenção a partir da data da celebração do primeiro contrato de arrendamento”;-----

Existe a possibilidade de prolongar este período de isenção, por mais 2 anos, mediante deliberação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º5, do art.º 46.º, do EBF;-----

Nos termos do n.º 14 do artigo 112º do CIMI, as deliberações da assembleia municipal referidas nos considerandos anteriores devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro para vigorarem no ano seguinte; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do artigo 14º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal:-----

a) A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em 0,3% para os prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2026;-----

b) Majorar em 30% (n.º 8 do art.º112.º do CIMI) a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, para 2026;-----

c) A prorrogação, por mais dois anos, do regime de isenção do pagamento de IMI para os prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação, previsto no n.º1 e n.º3, conjugado com o n.º5, todos do art.º 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando uma abstenção do Sr. Vereador José da Silva Nunes e seis votos a favor, aprovar, nos termos da alínea a), do artigo 14º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta: -----

a) A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em 0,3% para os prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2026;-----

b) Majorar em 30% (n.º 8 do art.º112.º do CIMI) a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, para 2026. -----

c) A prorrogação, por mais dois anos, do regime de isenção do pagamento de IMI para os prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação, previsto no n.º1 e n.º3, conjugado com o n.º5, todos do art.º 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.6 - Proposta redução do Imposto Municipal sobre Imóveis, em função do número de dependentes do agregado familiar - 2026 - Proc.º2025/350.10.200/1- para aprovação;-----

----- Proposta nº 368/2025 -----

Considerando que: -----

O teor da informação interna nº32562, de 09 de dezembro da Unidade Económico-Financeira, que se dá aqui como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento da presente pretensão; -----

Em concordância com o disposto no artigo 112º - A, do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos seguintes termos:-----

- Um dependente a cargo, redução em 30€; -----
- Dois dependentes a cargo, redução em 70€; -----
- Três ou mais dependentes a cargo, redução em 140€. -----

Nos termos previstos no nº6 do artigo 17º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual, a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza a informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do município da Sertão; -----

Esta medida que visa, em parte, a redução da carga fiscal das famílias locais, e abrange mil cento e trinta e cinco agregados familiares do Concelho;-----

Esta dedução promove de forma consistente a natalidade, sendo por isso positiva para inverter as tendências demográficas dos últimos anos; -----

Mesmo já se aplicando a taxa mínima em vigor, propõe-se ainda mais vantagem fiscal para as famílias contribuintes, como forma de potenciar, objetivamente, a fixação de pessoas e famílias no Concelho. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) e d), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a redução da taxa do imposto (IMI) a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, ao abrigo do disposto no artigo 112º - A, do CIMI, nos seguintes termos: --

- Um dependente a cargo, redução em 30€; -----
- Dois dependentes a cargo, redução em 70€; -----
- Três ou mais dependentes a cargo, redução em 140€. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da alínea c) e d), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a redução da taxa do imposto (IMI) a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, ao abrigo do disposto no artigo 112º - A, do CIMI, nos seguintes termos e nos termos da presente proposta: -----

- Um dependente a cargo, redução em 30€; -----
- Dois dependentes a cargo, redução em 70€; -----
- Três ou mais dependentes a cargo, redução em 140€. -----

----- **3.7 - Proposta da fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo - 2026 - Proc.º2025/450.10.075/1 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 369/2025** -----

Considerando: -----

A Informação interna nº 32524, de nove de dezembro, da Unidade Económico-Financeira, a qual se dá como integralmente transcrita na presente proposta; -----

Que a Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas) na sua redação atual, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aos recursos e serviços conexos, à gestão do espectro de radiofrequências e dos recursos de numeração, bem como a certos aspetos dos equipamentos terminais, e define as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) e de outras autoridades competentes nestes domínios; -----

Que a referida Lei prevê no art.º 169.º, que em seguida se transcreve, o seguinte: -----

- 1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º; -----
- 2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrônicas, que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio. -----

A TMDP obedece aos seguintes princípios: -----

a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; -----

Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento; -----

O referido regulamento prevê que a percentagem relativa à TMDP, aprovada anualmente nos termos da lei pelos municípios nos quais seja cobrada a referida taxa, é aplicada sobre o valor de cada fatura emitida, sem IVA, pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, entendidos como os clientes que não oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público e têm instalações nesse município; -----

Que o Município da Sertão não cobra, desde o ano de 2015, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP). -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere fixar em 0%, para o ano 2026 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 196, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrônicas) na sua redação atual, e submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José da Silva Nunes, referiu que irá abster-se, dado que não é pelo valor de 0%, que concorda, sabendo que iria refletir-se nos clientes,



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

contudo estas entidades deviam ser chamadas à tenção no sentido de darem mais valor ao interior, dado que existem ainda comunicações péssimas.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando uma abstenção do Sr. Vereador José da Silva Nunes e seis votos a favor, aprovar, fixar em 0%, para o ano 2026 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 196, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas) na sua redação atual, e submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.8 - Proposta da derrama - taxas aplicáveis na cobrança no ano de 2026 -
Proc.º2025/350.10.101/1 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 370/2025 -----

Considerando que: -----

A Informação interna nº 33539, de nove de dezembro, da Unidade Económico-financeira, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui como integralmente transcrita; -

Nos termos da alínea c) do artigo 14º, conjugado com o art.º 18.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado através da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de Derramas lançadas nos termos do artigo 18º do mesmo Regime; ----

O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

O produto da Derrama é uma importante fonte de financiamento das atividades do Município da Sertão; -----

O Município deverá dar um impulso competitivo e incentivar à atividade das PME's do concelho e consequente estímulo ao emprego;-----

Pelo atual quadro legal existente, nomeadamente, o disposto no artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aos Municípios é permitido aprovar isenções de impostos em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama;-----

A fixação da derrama de 2016 a 2025 foi de 1% sobre lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertão, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a € 150.000,00 e isenção para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapassou € 150.000,00;-----

A deliberação a que se refere o n.º 1 do artigo 18º, da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado;-----

Compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, conforme alínea ccc), do n.º1 do artigo 33º, e nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar o lançamento de derramas.--

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com a alínea d), do n.º1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos, com rendimentos gerados na área do Município, de acordo com as seguintes taxas:-----

a) 1 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertão, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€; -----

b) 0 % (isenção) para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€.-----

Solicitou intervenção o Senhor Vereador José da Silva Nunes, referiu que irá abster-se, dado que considera que o valor de 1% devia de ser revisto.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando uma abstenção do Sr. Vereador José da Silva Nunes e seis votos a favor, aprovar, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 18.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, conjugada com a alínea d), do n.º1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos, com rendimentos gerados na área do Município, de acordo com as seguintes taxas e nos termos da presente proposta: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

a) 1 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertão, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€; -----

b) 0 % (isenção) para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€.-----

----- 3.9 - Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Sertão e o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra - Proc.º 2025/150.10.500/22 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 371/2025 -----

Considerando: -----

A importância de cooperação com instituições de ensino superior para aprofundar e aplicar conhecimentos em matérias relacionadas com as competências legais do Município, nomeadamente no domínio da Engenharia, e a real necessidade de alavancar projetos de interesse recíproco nas áreas subjacentes à eficiência hídrica do sistema de abastecimento público de água para consumo humano do concelho da Sertão;-----

A competência da Câmara Municipal prevista nas alíneas d) do nº 1, do art.º 23, alínea r) e u), do nº 1, do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “Educação, ensino e formação profissional”; “Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central” e “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, respetivamente;-----

A informação interna nº31407, de 25 de novembro de 2025, da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

a) aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, em anexo à presente proposta.-----

b) designar como gestor do Protocolo de Cooperação o Técnico Superior Daniel Filipe Nunes Luís.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

a) a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, em anexo à presente proposta.-----

b) designar como gestor do Protocolo de Cooperação o Técnico Superior Daniel Filipe Nunes Luís. -----

----- **3.10 - Proposta de composição do Conselho Municipal de Educação para o quadriénio 2025 - 2029 - Proc.º 2025/150.10.702.02/4 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 372/2025** -----

Considerando que: -----

O conselho municipal de educação “(...) é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.”. -----

Este conselho “(...) é nomeado por deliberação da assembleia municipal, nos termos propostos pela câmara municipal”, art.º 58.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e considerando a composição constante, nos termos do art.º 57.º. Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----

A informação interna nº33149, de 12 de dezembro de 2025, do Setor de Educação efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

Compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, conforme alínea ccc), do nº1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Proposta de composição do Conselho Municipal de Educação para o quadriénio 2025 – 2029, listagem em anexo à presente proposta.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do nº 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com os art.º 57 e 58 do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a proposta de composição do Conselho Municipal de Educação para o quadriénio 2025 – 2029, constante na listagem em anexo à presente proposta.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do nº 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com os art.º 57 e 58 do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a proposta de composição do Conselho Municipal de Educação para o quadriénio 2025 – 2029, constante na listagem em anexo à presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.11 - Proposta de contrato interadministrativo de delegação de competências a estabelecer com a União de Freguesias de Ermida e Figueiredo para o quadriénio 2025/2029 - Transportes Escolares Proc.º 2025/300.20.401/4 - para aprovação; -----

----- Proposta nº 373/2025 -----

Considerando: -----

Em Reunião de Câmara Municipal de 8 de agosto de 2025, ao abrigo do disposto na alínea l), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências – transportes escolares, para o quadriénio de 2025/2029, a celebrar com a União de Freguesias de Ermida e Figueiredo - Transportes Escolares. -----

A União de Freguesias da Ermida e Figueiredo submeteu a proposta de contrato interadministrativo de delegação de competências a estabelecer com o Município da Sertão, que foi aprovado por unanimidade, pela Assembleia de Freguesia em 6 de dezembro de 2025; -----

O teor da informação técnica n.º 33346, de 15/12/2025 do Setor de Educação efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25º, e alínea m), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a autorização para celebrar o contrato interadministrativo de delegação de competências – transportes escolares, para o quadriénio de 2025/2029, com a União de Freguesias de Ermida e Figueiredo, nos termos do documento em anexo à presente proposta. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25º, e alínea m), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a autorização para celebrar o contrato interadministrativo de delegação de competências – transportes escolares, para o quadriénio de 2025/2029, com a União de Freguesias de Ermida e Figueiredo, nos termos do documento em anexo à presente proposta. -----

----- 3.12 - Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente que aprovou a alteração de data de restituição de verba não gasta no âmbito do Acordo de Cooperação com o Agrupamento de Escolas da Sertão - 2024/2025 - Proc.º 2025/150.10.500/2 - para ratificação; -----

----- Proposta nº 374/2025 -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando: -----

A competência da Câmara Municipal prevista nas alíneas r) e u), do nº 1, do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central” e “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, respetivamente. -----

Conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

O teor das informações internas nº26534, de 01/10/2025 e nº32127, de 03/12/2025 do Setor da Educação, que se dão aqui como integralmente reproduzidas e se anexam à presente proposta, efetuam o enquadramento da presente pretensão; -----

O Acordo de Cooperação entre o Município da Sertão e o Agrupamento de Escolas da Sertão, e nos termos do n.º 1.1 do nº 1 do Ponto III, caberia o envio ao Município a receção das cópias das faturas/recibos das despesas efetuadas, assim como as evidências de divulgação e realização das atividades junto da comunidade até 31 de julho de 2025, e respetiva restituição de verba a ser devolvida ao Município da Sertão.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, que autorizou a aceitação dos documentos após 31 de julho de 2025, alteração de data e que a devolução no montante de 982,42€ (novecentos e oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos) seja efetuada até ao dia 22/12/2025.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, que autorizou a aceitação dos documentos após 31 de julho de 2025, alteração de data e que a devolução no montante de 982,42€ (novecentos e oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), seja efetuada até ao dia 22/12/2025, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.13 - Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente que aprovou o apoio à Filarmónica União Sertaginense - Proc.º2025/850.10.002.01/28 - para ratificação;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Proposta nº 375/2025** -----

Considerando que: -----

Foi solicitado pela Filarmónica União Sertaginense um pedido de transportes para o dia 20 de dezembro; -----

No Acordo de Cooperação estabelecido entre o Município da Sertão e a Filarmónica União Sertaginense, os valores protocolados para transportes já foram ultrapassados.

O teor da informação interna nº 32526, de 09 de dezembro de 2025, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta, efetua o enquadramento da presente pretensão;-----

Conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, que autorizou o apoio à Filarmónica União Sertaginense, consubstanciado na cedência de transporte para o dia 20 de dezembro, para deslocação da Filarmónica União Sertaginense, à Igreja Paroquial da Cumeada, no âmbito do evento "Espírito de Natal".-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, que autorizou o apoio à Filarmónica União Sertaginense, consubstanciado na cedência de transporte para o dia 20 de dezembro, para deslocação da Filarmónica União Sertaginense, à Igreja Paroquial da Cumeada, no âmbito do evento "Espírito de Natal", nos termos da presente proposta. -----

----- **3.14 - Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente que aprovou a atribuição de apoio ao Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal da Sertão (CCD), no âmbito da participação no Torneio de Natação InterRegional de Clubes Infantis e Absolutos - Proc.º 2024/300.50.203/73 - para ratificação;** -----

----- **Proposta nº 376/2025** -----

Considerando que: -----

O Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal da Sertão (doravante CCD) é uma associação sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade em diversas áreas, nomeadamente, no âmbito cultural, desportivo, recreativo, educativo e social, apoiando os seus associados e salvaguardando a igualdade de oportunidades e o bem-estar social; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

O CCD da Sertão possui diversas equipas de natação em competição, dando apoio a jovens atletas promissores, os quais se têm destacado no mundo desportivo da Natação; -----

O Município da Sertão reconhece o elevado valor educativo/formativo da prática desportiva, bem como a importância de apoiar a participação em atividades que valorizem o convívio salutar entre jovens e a aquisição de novas competências desportivas e de sociabilidade; ----

Foi formalizado um pedido de cedência de transporte, através da entrada n.º 21076, de 07/11/2025, retificado pela entrada n.º 23738, de 17/12/2025, solicitando apoio à participação dos atletas do CCD no “Torneio de Natação InterRegional de Clubes Infantis e Absolutos”, prova que coloca em competição os clubes das associações regionais de Natação do Interior Centro (ANIC), do Alentejo (ANAlentejo) e de Santarém (ANDS), e que teve lugar no dia 20 de dezembro de 2025, na cidade de Sines; -----

Devido à indisponibilidade das viaturas do Município afetas ao transporte de passageiros, tornou-se necessário recorrer à contratação externa, cuja despesa corresponde a um valor total de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), o qual tem enquadramento orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentado; -----

Ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o Município da Sertão dispõe de atribuições no domínio dos “Tempos livres e desporto”; -----

Nos termos das alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33º, do RJAL, compete à Câmara Municipal, respetivamente, “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares ” e “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

Conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 35º, do RJAL, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que aprovou a atribuição de um apoio em espécie ao Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Sertão, no âmbito da sua participação no Torneio de Natação InterRegional de Clubes Infantis e Absolutos, que decorreu em Sines, no montante total de 1.200,00€ (mil e duzentos euros). -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a atribuição de um apoio em espécie ao Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal da Sertão, no âmbito da sua participação no Torneio de Natação InterRegional de Clubes Infantis e Absolutos, que decorreu em Sines, no montante total de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), nos termos da presente proposta. -----

----- 3.15 - Proposta de Ratificação do despacho do Sr. Presidente que aprovou o Acordo de Revogação do Contrato de Cessão de Exploração do Bar da Praia Fluvial do Troviscal e respetiva indemnização - Proc.º 2024/300.20.400/6 - para ratificação; -----

----- Proposta nº 377/2025 -----

Considerando que: -----

A 22 de maio de 2024, foi celebrado o Contrato de Cessão de Exploração do Bar da Praia Fluvial do Troviscal, o qual foi adjudicado à sociedade Café Central do Carvalhal, Unipessoal, Lda, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 7 de maio de 2024, e cujo término teria lugar a 31 de dezembro de 2025; -----

Durante a cessão de exploração do mencionado estabelecimento, foram reportados constrangimentos relevantes relacionados com interrupções no fornecimento de energia e problemas no quadro elétrico, tendo-se registado prejuízos em bens armazenados, incluindo bens conservados em arcas congeladoras que se deterioraram, bem como a consequente impossibilidade de laboração durante alguns dias, com perda de proveitos inerentes à exploração; -----

Os danos sofridos pela entidade cessionária ascendem ao montante indemnizatório global de € 1.759,29 (mil setecentos e cinquenta e nove euros e vinte e nove cêntimos), destinado a compensar os prejuízos verificados durante a exploração do referido estabelecimento e imputáveis ao Município da Sertão, porquanto se encontram associados a anomalias no quadro elétrico instalado no equipamento municipal, cuja conservação e manutenção competem ao Município da Sertão, cabendo-lhe assegurar as condições de segurança e de operacionalidade indispensáveis ao regular funcionamento do estabelecimento; -----

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, foi aprovada uma minuta de Acordo de Revogação, a qual se encontra em anexo à presente proposta, e prevê a extinção do Contrato de Cessão de Exploração do Bar da Praia Fluvial do Troviscal, por mútuo acordo, com efeitos a 1 de outubro de 2025 (inclusive), data em que



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

a cessão de exploração efetivamente terminou, nela consignando-se, expressamente, a atribuição de uma compensação por danos ocorridos durante a exploração e imputáveis ao Município, nos termos supra explanados, à entidade Café Central do Carvalho, Unipessoal, Lda.-----

Ao abrigo das alíneas a) e e), do n.º 2, do artigo 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o Município da Sertão dispõe, respetivamente, de atribuições nos domínios do “Equipamento rural e urbano” e do “Património”; -----

Conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 35º, do RJAL, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que aprovou o Acordo de Revogação do Contrato de Cessão de Exploração do Bar da Praia Fluvial do Troviscal, nos termos da minuta que se encontra em anexo, bem como o respetivo valor de indemnização a conceder à entidade Café Central do Carvalho, Unipessoal, Lda, no montante de 1.759,29 € (mil setecentos e cinquenta e nove euros e vinte e nove cêntimos).--

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que aprovou o Acordo de Revogação do Contrato de Cessão de Exploração do Bar da Praia Fluvial do Troviscal, nos termos da minuta que se encontra em anexo, bem como o respetivo valor de indemnização a conceder à entidade Café Central do Carvalho, Unipessoal, Lda, no montante de 1.759,29 € (mil setecentos e cinquenta e nove euros e vinte e nove cêntimos), nos termos da presente proposta. -----

-----3.16 - Proposta de Prorrogação do prazo de execução da empreitada - Requalificação do Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim - Proc.º 2023/300.10.001/8 - para aprovação; -----

----- Proposta nº 378/2025 -----

A empreitada de “Requalificação do Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim” se encontra em execução, tendo sido fixado contratualmente o prazo de execução de 360 dias; O prazo de execução iniciou-se em 09-01-2025, com a consignação dos trabalhos, e tem termo contratual previsto em 05-01-2026; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

O empreiteiro adjudicatário, ISIDOVIAS – INVESTIMENTOS, LDA., solicitou, por comunicação eletrónica de 11-12-2025 (E-23382, de 12-12-2025, no processo), a prorrogação legal do prazo de execução até 29-05-2026;-----

A Informação técnica interna n.º 33859, de 18-12-2025, da Divisão de Obras Municipais, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos, aprecia os fundamentos invocados e conclui pela verificação de motivos atendíveis suscetíveis de terem condicionado a execução regular dos trabalhos, designadamente: ocorrência de condições climatéricas adversas com impacto em trabalhos exteriores e de acabamentos; identificação, na fase de demolições, de incompatibilidades entre o projeto e o existente; necessidade de alterações/revisões técnicas associadas a erros/insuficiências do projeto (com origem, entre outros fatores, na antiguidade do projeto base – 2018 – e na articulação entre especialidades); e necessidade de executar trabalhos complementares decorrentes das revisões técnicas e ajustamentos ao projeto de execução; -----

Na referida Informação é proposto o deferimento do pedido, com uma prorrogação do prazo de execução em 144 dias, fixando-se como data limite de conclusão 29-05-2026, tendo o empreiteiro apresentado, para o efeito, Plano de Trabalhos, Mapa de Mão-de-Obra, Mapa de Equipamentos e Cronograma Financeiro atualizados e ajustados ao novo prazo; -----

A formalização por escrito das modificações objetivas associadas ao prazo de execução integra as exigências de disciplina contratual e de rastreabilidade decisória previstas no CCP, designadamente, em sede de formalização da prorrogação de prazo, nos mesmos moldes do contrato inicial celebrado; -----

Compete à câmara municipal, designadamente, aprovar a adjudicação de empreitadas e a aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação aplicável; -----

Assim, pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o artigo 374.º do CCP, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada “Requalificação do Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim”, por 144 dias, fixando-se como novo termo do prazo contratual o dia 29-05-2026, bem como todos os documentos conexos (Plano de Trabalhos, Mapa de Mão-de-Obra, Mapa de Equipamentos e Cronograma Financeiro), por se mostrarem ajustados ao novo prazo, conforme Informação técnica n.º 33859, de 18-12-2025; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o artigo 374.º do CCP, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada “Requalificação do Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim”, por 144 dias, fixando-se como novo termo do prazo contratual o dia 29-05-2026, bem como todos os documentos conexos (Plano de Trabalhos, Mapa de Mão-de-Obra, Mapa de Equipamentos e Cronograma Financeiro), por se mostrarem ajustados ao novo prazo, conforme Informação técnica n.º 33859, de 18-12-2025, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.17 - Proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento de Utilização da Rede de Espaços de Incubação e Cowork da Sertão - Proc.º 2025/100.10.400/9 - para aprovação; -----

----- Proposta nº 379/2025 -----

Considerando que: -----

Num contexto de crescente virtualização dos processos administrativos e de generalização do trabalho remoto, os Espaços de Cowork visam fomentar modelos de trabalho mais flexíveis, eficientes e colaborativos, proporcionando condições adequadas para o desempenho profissional em regime não convencional, respondendo às novas exigências do mercado e ao perfil emergente de trabalhadores independentes, remotos e empreendedores; -----

No âmbito da criação de espaços de coworking no concelho, o Município da Sertão pretende disponibilizar Espaços de Incubação para incubação virtual de entidades públicas e privadas, empreendedores, profissionais independentes e pessoas singulares, com interesse no desenvolvimento e consolidação da sua ideia de negócio e/ou que detenham projetos inovadores, diferenciadores e com potencial de crescimento; -----

É imprescindível a criação de um regulamento onde se encontrem estabelecidas as normas de acesso, funcionamento e condições de utilização dos serviços disponibilizados nos Espaços de Incubação e Cowork do Município da Sertão, bem como as disposições inerentes à formalização de candidaturas para incubação virtual; -----

Nos termos da alínea m), do n.º 2, do artigo 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o Município da Sertão dispõe de atribuições no domínio da “Promoção do desenvolvimento”; -----

É da competência da Câmara Municipal da Sertão, ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do RJAL, “Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município”. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o n.º 1, do artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2005, de 07 de janeiro, na sua atual redação, o início do procedimento de criação de um regulamento municipal “é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1, do artigo 98º, do CPA, conjugado com o artigo 55º, do mesmo diploma, e no âmbito da competência prevista na alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do RJAL, delibera: -----

a) Aprovar o início do procedimento de elaboração do “Regulamento de utilização da Rede de Espaços de Incubação e Cowork da Sertão”; -----

b) Que a constituição como interessados no procedimento se realize mediante requerimento a dirigir ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico do Município da Sertão, para o endereço: Largo do Município, nº 14 – 6100-738 Sertão, ou por mensagem para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-serta.pt, indicando em ambos os casos no assunto “Constituição como Interessado – Elaboração do Regulamento de utilização da Rede de Espaços de Incubação e Cowork da Sertão” e, na mensagem, o nome do interessado e respetivo endereço de correio eletrónico, bem como a manifestação expressa de consentimento, para que este seja utilizado para efeitos de notificações no procedimento; ----

c) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos seja requerida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento, no sítio do Município na Internet. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) O início do procedimento de elaboração do “Regulamento de utilização da Rede de Espaços de Incubação e Cowork da Sertão”; -----

b) Que a constituição como interessados no procedimento se realize mediante requerimento a dirigir ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico do Município da Sertão, para o endereço: Largo do Município, nº 14 – 6100-738 Sertão, ou por mensagem para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-serta.pt, indicando em ambos os casos no assunto “Constituição como Interessado – Elaboração do Regulamento de utilização da Rede de Espaços de Incubação e Cowork da Sertão” e, na mensagem, o nome do interessado e



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

respetivo endereço de correio eletrónico, bem como a manifestação expressa de consentimento, para que este seja utilizado para efeitos de notificações no procedimento; ----
c) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos seja requerida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento, no sítio do Município na Internet. -----

----- 3.18 - Proposta de isenção do pagamento de preço pela utilização da Rede de Espaços de Cowork da Sertão no ano de 2026 - Proc.º 2025/100.10.400/9 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 380/2025 -----

Considerando que: -----

O Município da Sertão criou uma Rede de Espaços de Cowork da Sertão, que visa responder às necessidades de empreendedores, trabalhadores independentes, micro e pequenas e empresas, bem como promover um desenvolvimento económico equilibrado, competitivo e duradouro, gerando sinergias contribuam para a prosperidade do concelho; -----

Através da disponibilização de espaços de coworking, o Município da Sertão pretende dinamizar o tecido empresarial local, proporcionando infraestruturas adequadas, ambientes colaborativos e equipamentos funcionais que apoiam o desenvolvimento das iniciativas empresariais e profissionais dos seus utilizadores, contribuindo para a revitalização económica e social do concelho, assim como para o seu desenvolvimento;-----

Com o intuito de atrair empresas, profissionais qualificados e empreendedores, pretende-se isentar o pagamento de preços pela utilização da Rede de Espaços de Cowork da Sertão, até dia 31 de dezembro de 2026. -----

O teor da informação técnica n.º 34158, de 22 de dezembro de 2025, efetua o enquadramento da presente pretensão, dá-se aqui por integralmente reproduzida e junta-se, em anexo, à presente proposta;-----

Ao abrigo da alínea m), do n.º 2, do artigo 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o Município da Sertão dispõe de atribuições no domínio da “Promoção do Desenvolvimento”;-----

É da competência da Câmara Municipal da Sertão, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33º do RJAL, “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do RJAL, delibera aprovar a isenção do pagamento de preços pela utilização da Rede de Espaços de Cowork da Sertão, no ano de 2026. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de preços pela utilização da Rede de Espaços de Cowork da Sertão, no ano de 2026, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.19 - Proposta de alteração ao Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Sertão - diferimento da entrada em vigor para 1 de julho de 2026 - Proc.º 2023/100.10.400/7 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 381/2025** -----

Considerando que: -----

O Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Sertão e a respetiva Tabela de Taxas foram aprovados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2025, através do Aviso n.º 17484/2025/2; -----

A Assembleia Municipal é competente para aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, sob proposta da Câmara Municipal; -----

A produção de efeitos dos regulamentos administrativos depende da respetiva publicação em Diário da República, constituindo esta publicação condição de eficácia, sem prejuízo de divulgação adicional na publicação oficial da entidade pública e no respetivo sítio institucional; -----

A entrada em vigor do referido Regulamento encontra-se atualmente diferida para 1 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 30.º na redação vigente; -----

Foram identificadas necessidades de aperfeiçoamento material e técnico do Regulamento e da Tabela de Taxas, designadamente quanto à distinção entre taxas e preços (com relevo para a conformidade tributária e contabilística, incluindo a matéria do IVA), bem como incongruências de redação e numeração que carecem de correção antes da plena produção de efeitos do novo regime; -----

Mostra-se necessário aperfeiçoar a fórmula de cálculo da Taxa Municipal de Urbanização (TMU), em particular no fator “Peso do Investimento Público (PIP)”, clarificando que o mesmo deve corresponder ao valor médio anual do investimento municipal em infraestruturas urbanísticas apurado por referência aos quatro anos civis completos anteriores, garantindo uma base de cálculo mais precisa, coerente e proporcional; -----

O Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, aprovou um conjunto estruturante de medidas de reforma e simplificação (“simplex urbanístico”), com impacto direto no RJUE e nos



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

procedimentos urbanísticos municipais, incluindo regras de prevalência e de conformação de práticas regulamentares municipais, prevendo-se, nomeadamente, que regulamentos municipais incompatíveis com o RJUE (designadamente quanto à exigência de elementos não legalmente previstos) sejam juridicamente ineficazes/nulos nos termos aí estabelecidos; No quadro do mesmo “simplex urbanístico”, foi prevista a Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos (PEPU), com utilização obrigatória pelos municípios a partir de 2026, não sendo possível adotar passos procedimentais ou exigir documentos que nela não se encontrem previstos, circunstância que exige adaptação organizacional, tecnológica e procedimental por parte dos serviços municipais, com reflexos na operacionalização e na parametrização das taxas associadas aos procedimentos urbanísticos.-----

O mesmo Decreto-Lei n.º 10/2024 prevê ainda a revogação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) com efeitos a 1 de junho de 2026, o que, pela sua relevância sistémica, acentua a necessidade de consolidação e estabilização do quadro jurídico-técnico aplicável ao urbanismo municipal, antes da entrada em vigor plena de um novo regulamento de taxas com forte componente urbanística;-----

Acresce que se encontra sinalizada, em sede de iniciativa legislativa, a intenção de proceder a nova revisão do regime aplicável ao licenciamento de operações urbanísticas (Simplex Urbanístico 2026) e de alterar o RJUE e o regime jurídico da reabilitação urbana (Proposta de Lei 48/XVII/1), o que reforça a necessidade de assegurar uma janela temporal adicional para harmonização normativa e adaptação administrativa, evitando sucessivas alterações em curto intervalo, protegendo a segurança jurídica dos munícipes e dos operadores económicos;-----

A salvaguarda do interesse público local, da segurança jurídica, da transparência e da estabilidade das relações jurídico-tributárias, bem como a necessidade de assegurar um prazo adicional para concluir a revisão técnica, jurídico-tributária e operacional dos procedimentos e das correspondentes taxas municipais, em especial no domínio urbanístico e conexo, aconselha que a entrada em vigor do novo regime seja prorrogada até 1 de julho de 2026, permitindo a consolidação e correção do Regulamento e da Tabela de Taxas antes da sua plena aplicação. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal da Sertão, nos termos conjugados do artigo 25.º, n.º 1, alínea g), e do artigo 33.º, n.º 1, alínea k), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a alteração do artigo 30.º do



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Sertão (publicado pelo Aviso n.º 17484/2025/2), que passará a ter a seguinte redação:-----

“Artigo 30.º — Entrada em vigor-----

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de julho de 2026.”-----

b) Determinar que, após aprovação pela Assembleia Municipal, a alteração ao artigo 30.º seja publicada na 2.ª série do Diário da República, para efeitos de eficácia externa, e divulgada no sítio institucional do Município, nos termos do artigo 139.º do CPA.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando uma abstenção do Sr. Vereador José da Silva Nunes e seis votos a favor, aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal da Sertão, nos termos conjugados do artigo 25.º, n.º 1, alínea g), e do artigo 33.º, n.º 1, alínea k), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a alteração do artigo 30.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Sertão (publicado pelo Aviso n.º 17484/2025/2), que passará a ter a seguinte redação: -----

“Artigo 30.º — Entrada em vigor-----

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de julho de 2026.”-----

b) Determinar que, após aprovação pela Assembleia Municipal, a alteração ao artigo 30.º seja publicada na 2.ª série do Diário da República, para efeitos de eficácia externa, e divulgada no sítio institucional do Município, nos termos do artigo 139.º do CPA. -----

----- **3.20 - Proposta de atualização da Tabela de Taxas e Licenças para vigorar em 2026 - Proc.º 2025/100.10.400/7 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 382/2025** -----

Considerando: -----

A informação do Chefe de Divisão da DAGUF nº 33991, que se dá aqui para todos os efeitos, como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta; -----

O teor do art.º 25.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, que em seguida se transcreve:-----

“1) O presente Regulamento deve ser revisto anualmente no âmbito da preparação para o orçamento para o ano seguinte, tendo em conta a evolução do índice de preços do consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística. -----

2) A atualização prevista no número anterior deverá ser incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

3) Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco, ou por defeito se inferior; -----

4) Independentemente da atualização ordinária, poderá a Câmara Municipal, sempre que o considere oportuno, propor à Assembleia Municipal a alteração do Regulamento e da Tabela das Taxas, contendo a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.”; -----

O Índice de Preços no Consumidor publicado pelo INE, que é de 1,02501341710835, acumulado durante 12 meses, contados de novembro de 2024 a outubro de 2025;-----

Que a Tabela de Taxas e Licenças, em anexo à presente proposta, foi atualizada com aquele índice, a qual não inclui os valores relativos ao artigo 54.º, referente à realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, adiante designada por TMU, taxa esta que nunca foi calculada ou aplicada até à presente data. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere submeter, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, à aprovação da Assembleia Municipal, a atualização da tabela de taxas e licenças, para vigorar em 2026, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º1, do art.º 25.º, do referido diploma legal. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando uma abstenção do Sr. Vereador José da Silva Nunes e seis votos a favor, aprovar, submeter, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, à aprovação da Assembleia Municipal, a atualização da tabela de taxas e licenças, para vigorar em 2026, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º1, do art.º 25.º, do referido diploma legal, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.21 - Proposta de atualização da Tabela de Tarifas e Preços para vigorar em 2026 - Proc.º 2025/100.10.400/8 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 383/2025 -----

Considerando que: -----

A Tabela de Tarifas e Preços do Município da Sertão carece, nos termos do n.º 1 do art.º 18.º do Regulamento de Tarifas e Preços em vigor, de atualização anual, com base no Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicado pelo INE; -----

O fator de atualização, com base no índice de preços no consumidor, acumulado durante 12 meses, contados de novembro de 2024 a outubro de 2025, é de 1,02501341710835; -----

O teor da informação interna n.º 33999 do Chefe da Divisão DAGUF que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento da presente proposta; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

Os valores da Tabela de Tarifas e Preços, em anexo à presente proposta, refletem o valor da atualização efetuada com base no IPC, expresso em duas casas decimais, com exceção das tarifas e preços relacionadas com o fornecimento de água para consumo humano, recolha de resíduos sólidos urbanos e saneamento, onde o valor é expresso em quatro casas decimais. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expressas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea e), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delibera aprovar a tabela de tarifas e preços do Município da Sertão, em anexo à presente proposta, com os valores alterados e atualizados, para vigorar no ano de 2026. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando uma abstenção do Sr. Vereador José da Silva Nunes e seis votos a favor, aprovar, ao abrigo da competência prevista na alínea e), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar a tabela de tarifas e preços do Município da Sertão, em anexo à presente proposta, com os valores alterados e atualizados, para vigorar no ano de 2026, nos termos da presente proposta. -----

- Antes de iniciar o ponto 3.22 ausentaram-se da sala o Presidente da Câmara e o Vice – Presidente por fazerem parte dos órgãos sociais da associação SerQ. Apresentou a proposta a Sra. Vereadora Cristina Nunes.-----

----- 3.22 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à SerQ - Contrapartida Nacional (Projetos SerQ 2025-2028) e despesas autónomas de manutenção do edificado - Proc.º 2025/850.10.003.01/79 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 384/2025 -----

Considerando que: -----

A SERQ – Centro de Inovação e Competências da Floresta – Associação (doravante “SerQ”) é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, orientada à inovação, competências e execução de projetos, com atividade nas áreas científico-tecnológicas e de transferência de conhecimento, nos termos estatutários; ---

A SerQ admite estatutariamente associados de direito público ou privado, bem como receitas provenientes de apoios/subvenções e financiamento associado a projetos, prevendo igualmente regras internas de equilíbrio financeiro e de apreciação/decisão sobre atos com impacto financeiro relevante;-----

No âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Universidade de Coimbra e o Município, ficou previsto que, sempre que as receitas próprias disponíveis da SerQ não cubram os valores não financiados dos projetos por esta desenvolvidos, o Município poderá



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

suportar os valores em falta, desde que reconhecido o respetivo interesse estratégico (cláusula 4.^a, n.º 4);-----

No mesmo Protocolo, ficou ainda previsto que o Município é responsável e suportará os custos de manutenção e conservação do edificado (e de determinados equipamentos não laboratoriais), bem como despesas associadas, no território do concelho (cláusula 4.^a, n.º 6);
Encontra-se identificada e documentada a carteira de Projetos SerQ 2025–2028 (Anexo), com indicação de entidade financiadora/programa, código/identificação do projeto, período de execução, montante global elegível/aprovado, taxa de cofinanciamento e montante estimado de Contrapartida Nacional (parcela não financiada), totalizando o montante de 189.227,11€; -----

Importa assegurar a execução de projetos com impacto no território, garantindo, também, que a contribuição municipal não assume natureza de financiamento indiscriminado da atividade corrente, devendo ser estritamente finalística, condicionada, auditável e afeta exclusivamente à componente não financiada dos projetos identificados; -----

Os projetos elencados revestem inequívoco interesse municipal por promoverem a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a transferência de conhecimento com impacto direto no concelho, bem como por potenciarem a captação de financiamento externo e a alavancagem de investimento qualificado, maximizando o retorno público e reduzindo a pressão sobre recursos municipais. -----

Contribuem, igualmente, para a valorização sustentável dos recursos endógenos e para o reforço da resiliência territorial, em particular em domínios estruturantes como a fileira florestal e a gestão do território; -----

Ao impulsionarem a competitividade das empresas e a modernização de processos, favorecem a criação de emprego qualificado e a atração e fixação de talento; Simultaneamente, estimulam redes de cooperação com universidades e parceiros privados, com efeitos relevantes na capacitação técnica e na qualificação dos recursos humanos locais; -----

A execução dos referidos projetos assenta em metas, indicadores e mecanismos de auditoria próprios do cofinanciamento, garantindo transparência e orientação de resultados, sendo que a comparticipação municipal circunscreve-se única e exclusivamente à contrapartida nacional, evitando a perda de oportunidades de financiamento e assegurando a execução integral dos projetos, ou seja, em síntese, traduzem utilidade pública local mensurável e alinham-se com as atribuições municipais de desenvolvimento económico e sustentabilidade; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

O referido Protocolo também prevê no n.º6, da Cláusula 4, a obrigatoriedade de o Município suportar os custos de manutenção/conservação do edificado, inserindo-se neste âmbito a despesa suportada pelo SERQ, no montante de 2.030,00€, relativa a manutenção/reparação de portões de acesso ao edifício, conforme faturas apresentadas; -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação prevê competência material do órgão executivo municipal para deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, designadamente em parceria com outras entidades, nos termos da alínea o), do n.º1 do art.º 33, do referido diploma; -----

A assunção de encargos e a realização de despesa pública devem observar as regras aplicáveis à assunção de compromissos, cabimentação, fundos disponíveis e demais disciplina legal aplicável, nomeadamente o respeito pelos princípios da legalidade, transparência e estabilidade orçamental, sendo que a despesa referida anteriormente se encontra devidamente cabimentada no orçamento municipal, para o ano de 2025. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Reconhecer o interesse estratégico municipal da execução da carteira de Projetos SerQ 2025–2028, identificada no Anexo, para efeitos do disposto na cláusula 4.ª, n.º 4 do Protocolo de Colaboração celebrado com a Universidade de Coimbra;-----

b) Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira à SerQ, exclusivamente destinada a suportar a Contrapartida Nacional (parcela não financiada) dos projetos constantes do Anexo, no montante global de € 189.227,11 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e sete euros e onze cêntimos),-----

c) Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira € 2.030,00 (dois mil e trinta euros) para suportar despesas de manutenção e conservação do edificado, no quadro da responsabilidade prevista na cláusula 4.ª, n.º 6 do Protocolo de Colaboração, de acordo com a documentação justificativa das despesas apresentada; -----

d) Determinar que a SerQ remeterá ao Município, com periodicidade pelo menos semestral, relatório de execução dos projetos apoiados e respetiva evidência financeira, incluindo situação de cofinanciamento, pagamentos recebidos, despesas elegíveis, e necessidades remanescentes ou sobranes de contrapartida nacional. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando uma abstenção do Sr. Vereador José da Silva Nunes e quatro votos a favor, aprovar, nos termos da presente proposta: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Reconhecer o interesse estratégico municipal da execução da carteira de Projetos SerQ 2025–2028, identificada no Anexo, para efeitos do disposto na cláusula 4.^a, n.º 4 do Protocolo de Colaboração celebrado com a Universidade de Coimbra;-----
- b) A atribuição de uma comparticipação financeira à SerQ, exclusivamente destinada a suportar a Contrapartida Nacional (parcela não financiada) dos projetos constantes do Anexo, no montante global de € 189.227,11 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e sete euros e onze cêntimos), -----
- c) A atribuição de uma comparticipação financeira € 2.030,00 (dois mil e trinta euros) para suportar despesas de manutenção e conservação do edificado, no quadro da responsabilidade prevista na cláusula 4.^a, n.º 6 do Protocolo de Colaboração, de acordo com a documentação justificativa das despesas apresentada; -----
- d) Determinar que a SerQ remeterá ao Município, com periodicidade pelo menos semestral, relatório de execução dos projetos apoiados e respetiva evidência financeira, incluindo situação de cofinanciamento, pagamentos recebidos, despesas elegíveis, e necessidades remanescentes ou sobrantes de contrapartida nacional. -----

Não votou a presente proposta o Presidente da Câmara e o Vice –Presidente por fazerem parte dos órgãos sociais da associação SerQ. -----

Retomaram os trabalhos o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vice-Presidente.-----

----- **3.23 - Proposta para definição do número máximo de equipas de projeto a criar no Município da Sertão - Proc.º 2025/150.20.200/2 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 385/2025** -----

Considerando que: -----

O Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Sertão, preconiza a adoção do modelo de estrutura hierarquizada, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), do Decreto - Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação;-----

O referido diploma prevê a possibilidade de criação de Equipas de Projeto, integradas na estrutura hierarquizada, a constituir nos termos do art.º 11.º, do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, conjugado com a alínea e), do art.º 20.º do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Sertão; -----

Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de equipas de projeto, de acordo com o estipulado na alínea f), do art.º 6.º, Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação;-----

A criação das equipas de projeto deve ser efetuada com o intuito de permitir o desenvolvimento e prossecução de projetos com objetivos específicos, justificativos da constituição de uma equipa especializada com uma missão devidamente definida;



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

As equipas de projeto caracterizam-se, também, pela temporalidade, ou seja, além da especialização de funções, as equipas de projeto são constituídas quando se prevê que o seu objeto se concretize num período delimitado de tempo;-----

Pretende-se manter a equipa projeto relacionada com o “Planeamento e Coesão Territorial do Município” e criar uma nova a integrar na Unidade de Ação Social, Saúde e Educação, agrupando núcleos de competências com base na mobilidade funcional, de modo a potenciar os recursos humanos existentes, com vista à implementação e desenvolvimento de projetos estratégicos para o Concelho, no âmbito da Promoção e Desenvolvimento Social, bem como no Planeamento Estratégico e Operacional;-----

A implementação das equipas de projeto, a designação do projeto, os termos e a duração do mandato, a definição dos objetivos a alcançar, o coordenador do projeto, o número de elementos que deve integrar a equipa e as respetivas funções, dentro dos limites definidos pela Assembleia Municipal, compete à Câmara Municipal, de acordo com o regime conjugado do art.º 7.º e art.º 11.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

Nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com a alínea f), do art.º 6.º, Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para aprovação, a definição do número máximo de duas equipas de projeto, em conformidade com a alínea d), do art.º 20.º, do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Sertão.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando uma abstenção do Sr. Vereador José da Silva Nunes e seis votos a favor, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com a alínea f), do art.º 6.º, Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para aprovação, a definição do número máximo de duas equipas de projeto, em conformidade com a alínea d), do art.º 20.º, do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Sertão. -----

----- **3.24 - Proposta de Estrutura Orgânica e do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais - ano de 2026 - Proc.º 2025/150.20.501/1 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 386/2025** -----

Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio, nos limites da Constituição e da lei, o que habilita a aprovação de regulamentos municipais em matérias da sua esfera de atribuições e competências, incluindo os instrumentos de organização e funcionamento dos serviços; -----

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, definindo, designadamente, os princípios orientadores e o modelo de organização por unidades e subunidades orgânicas; -----

Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, enquadrando-se nesta competência a iniciativa municipal de submissão do Regulamento e da Estrutura Orgânica para aprovação pela Assembleia Municipal; -----

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica, bem como definir, entre outros aspetos, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas; -----

Foi tida em consideração a deliberação da Assembleia Municipal de 03/12/2021, na qual foram previamente fixados os limites máximos aplicáveis à estrutura flexível, designadamente 15 unidades orgânicas flexíveis e 35 subunidades orgânicas; -----

O Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais para 2026 prevê a estrutura flexível e inclui, como parte integrante, o respetivo organograma (Anexo I), contemplando, 14 unidades orgânicas e 33 subunidades orgânicas, valores que se encontram dentro dos limites máximos anteriormente definidos pela Assembleia Municipal; --

O referido Regulamento identifica ainda “serviços enquadrados por legislação específica” cuja existência e regime não concorrem para o número máximo de unidades/subunidades orgânicas ao abrigo do regime geral de organização dos serviços (v.g., Gabinetes de apoio, Serviço Municipal de Proteção Civil, nos termos aí previstos); -----

O Regulamento contempla norma revogatória relativa ao regulamento anterior e respetivas alterações, bem como fixa a entrada em vigor a 1 de janeiro de 2026, condicionando a sua eficácia à publicação em Diário da República, o que se harmoniza com o regime de publicação e vigência dos regulamentos administrativos previsto no Código do Procedimento Administrativo. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a proposta de Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais para 2026, incluindo o Organograma (Anexo I), que se juntam e fazem parte integrante da presente proposta.-----

b) Determinar que, após aprovação pela Assembleia Municipal, se promova a publicação em Diário da República e demais formas de publicidade legalmente adequadas, para efeitos de eficácia externa, quando aplicável, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. ---

c) Consignar que o Regulamento e a Estrutura Orgânica ora propostos, após aprovação pela Assembleia Municipal, produzem efeitos a 1 de janeiro de 2026, nos termos expressamente previstos no próprio Regulamento. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando uma abstenção do Sr. Vereador José da Silva Nunes e seis votos a favor aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a proposta de Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais para 2026, incluindo o Organograma (Anexo I), que se juntam e fazem parte integrante da presente proposta.-----

b) Determinar que, após aprovação pela Assembleia Municipal, se promova a publicação em Diário da República e demais formas de publicidade legalmente adequadas, para efeitos de eficácia externa, quando aplicável, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. ---

c) Consignar que o Regulamento e a Estrutura Orgânica ora propostos, após aprovação pela Assembleia Municipal, produzem efeitos a 1 de janeiro de 2026, nos termos expressamente previstos no próprio Regulamento. -----

----- 3.25 - Proposta para renovação da equipa projeto "Planeamento e Coesão Territorial do Município" do Município da Sertão - 2025/150.20.200/2 - para aprovação; ---

----- Proposta nº 387/2025 -----

Considerando que: -----

O Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Sertão preconiza a adoção do modelo de estrutura hierarquizada, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), do Decreto - Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação;-----

O referido diploma prevê a possibilidade de criação de Equipas de Projeto, integradas na estrutura hierarquizada, a constituir nos termos do art.º 11.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

23 de outubro, na atual redação, conjugado com a alínea e), do art.º 20.º do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Sertão; -----

A Câmara Municipal, na reunião de 24 de março de 2023, aprovou a constituição de uma equipa projeto relacionada com o Planeamento e Coesão Territorial do Município, que previa a sua extinção em 31 de dezembro de 2025; -----

A renovação desta equipa projeto, almejando sempre a eficácia na gestão dos serviços municipais e a flexibilidade na execução das competências do Município, pretende promover o desenvolvimento e implementação daquele projeto e a manutenção de uma equipa especializada com o intuito de concluir a revisão do Plano Diretor Municipal e efetivar o planeamento e desenvolvimento de planos para o Concelho da Sertão, assentes no sistema de gestão territorial; -----

As equipas de projeto podem ser renovadas por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, em cumprimento do art.º 11.º, do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal e em conformidade com o artigo 20.º do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Sertão, ao abrigo da competência prevista no art.º 11.º, do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, delibere: -----

a) Aprovar a renovação da equipa de projeto e do respetivo coordenador de projeto, integrada na Divisão de Obras Municipais, melhor descrita e identificada nos seguintes termos:-----

I - Designação do projeto — Planeamento e Coesão Territorial do Município. -----

• Enquadramento e Objetivos a alcançar:-----

A política de ordenamento do território e de urbanismo assente no sistema de gestão territorial, que se organiza, num quadro de interação coordenada, nos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal e que se concretiza através dos instrumentos de gestão territorial correspondentes, salientando a diferenciação entre programas e planos territoriais.

O Município encontra-se na fase de Revisão do Plano Diretor Municipal, tarefa essa amplamente complexa e intrincada num conjunto de valência e saberes, cujas ramificações abrangem a totalidade dos serviços municipais. -----

Pretende-se efetivar o planeamento e desenvolvimento de planos para o Concelho da Sertão, assentes no sistema de gestão territorial, tendo como exemplo o Plano Diretor Municipal (PDM), entre outros planos municipais (PP, ou PU) que assentam naquele enquanto instrumento de referência. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

Urge garantir a efetiva articulação e compatibilização dos programas e dos planos territoriais e assegurar a coesão territorial e a correta classificação do solo, elaborando os elementos/ documentos necessários para a conceção dos planos que sejam responsabilidade do Município, bem como garantindo que os procedimentos correm a sua tramitação normal e dentro dos prazos assegurando a integridade e a qualidade dos elementos/ documentos do projeto.-----

Importa, também, promover a disponibilização de ferramentas de georreferenciação, não só para utilização dos serviços municipais, assim como de apoio à decisão na governação local, otimizando os recursos existentes e potenciando a capacidade de resposta do Município. -----

Num horizonte alargado, assume elevada importância a elaboração de um plano de sustentabilidade urbanística, que integra o programa plurianual de investimentos municipais na execução, na manutenção e no reforço das infraestruturas gerais e na previsão de custos gerais de gestão urbana.-----

•Duração do projeto — até 31 de dezembro de 2028; -----

•Elementos/serviços que integram a equipa do projeto e suas funções: -----

- Anabela Leitão Farinha Ruivo Brízio, com função de coordenador do projeto, Técnica Superior, designada de entre os efetivos do serviço, com o perfil técnico adequado, ao desempenho do cargo, competência técnica, aptidão, experiência profissional e a formação adequada ao exercício das respetivas funções, definido pelo dirigente máximo no âmbito do poder gestor e atento aos objetivos propostos; -----

- Trabalhadores do Município, que em função da especificidade da tarefa a desempenhar sejam solicitados, nomeadamente na componente de sustentabilidade ambiental, impacto social, gestão urbanística, ou na componente de sustentabilidade financeira dos projetos, incluindo a avaliação ou revisão dos mesmos; -----

- A respetiva afetação de trabalhadores, ainda que a tempo parcial e consoante as necessidades, objetivos e prazos, à Equipa de projeto deve ser coordenada internamente com a chefia do serviço do trabalhador a afetar.-----

- Entidades externas e/ou prestadores de serviços, contratados para o efeito. -----

b)A equipa de projeto anteriormente mencionada considera-se automaticamente extinta uma vez decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem prejuízo de o referido prazo poder ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada do respetivo Presidente, ao abrigo do disposto no artigo 11.º n.º 2, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

c)O coordenador de projeto mantenha a equiparação, em termos de remuneração, à remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau, equivalendo à 6ª posição remuneratória, da carreira/categoria de técnico superior;-----

d)O coordenador da equipa de projeto deverá elaborar relatórios da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados, sem prejuízo de, extinta a equipa de projeto, elaborarem um relatório final da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados, que é submetido à apreciação da câmara municipal (cfr. artigo 11.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação.)-----

e)A manutenção/renovação da referida equipa de projeto e nomeação do coordenador de projeto produza efeitos a 1 de janeiro de 2026. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Carlos Fernandes, questionou qual o ponto de situação do PDM, ou se se prevê que o mesmo só estava concluído em 2028, de acordo com a presente proposta? -----

O Senhor Presidente esclareceu que para além da elaboração do PDM existem outras funções associadas, não quer dizer que esta equipa não possa ser extinta antes, se se considerar que de alguma forma se esgota a matéria para a qual foi criada. De qualquer forma existe também uma fase de implementação do PDM que precisa de ser acompanhada e monitorizada. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando uma abstenção do Sr. Vereador José da Silva Nunes e seis votos a favor, aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) A renovação da equipa de projeto e do respetivo coordenador de projeto, integrada na Divisão de Obras Municipais, melhor descrita e identificada nos seguintes termos: -----

I - Designação do projeto — Planeamento e Coesão Territorial do Município. -----

• Enquadramento e Objetivos a alcançar:-----

A política de ordenamento do território e de urbanismo assente no sistema de gestão territorial, que se organiza, num quadro de interação coordenada, nos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal e que se concretiza através dos instrumentos de gestão territorial correspondentes, salientando a diferenciação entre programas e planos territoriais.

O Município encontra-se na fase de Revisão do Plano Diretor Municipal, tarefa essa amplamente complexa e intrincada num conjunto de valência e saberes, cujas ramificações abrangem a totalidade dos serviços municipais. -----

Pretende-se efetivar o planeamento e desenvolvimento de planos para o Concelho da Sertão, assentes no sistema de gestão territorial, tendo como exemplo o Plano Diretor Municipal



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

(PDM), entre outros planos municipais (PP, ou PU) que assentam naquele enquanto instrumento de referência. -----

Urge garantir a efetiva articulação e compatibilização dos programas e dos planos territoriais e assegurar a coesão territorial e a correta classificação do solo, elaborando os elementos/ documentos necessários para a conceção dos planos que sejam responsabilidade do Município, bem como garantindo que os procedimentos correm a sua tramitação normal e dentro dos prazos assegurando a integridade e a qualidade dos elementos/ documentos do projeto.-----

Importa, também, promover a disponibilização de ferramentas de georreferenciação, não só para utilização dos serviços municipais, assim como de apoio à decisão na governação local, otimizando os recursos existentes e potenciando a capacidade de resposta do Município.-----

Num horizonte alargado, assume elevada importância a elaboração de um plano de sustentabilidade urbanística, que integra o programa plurianual de investimentos municipais na execução, na manutenção e no reforço das infraestruturas gerais e na previsão de custos gerais de gestão urbana.-----

•Duração do projeto — até 31 de dezembro de 2028; -----

•Elementos/serviços que integram a equipa do projeto e suas funções: -----

- Anabela Leitão Farinha Ruivo Brízio, com função de coordenador do projeto, Técnica Superior, designada de entre os efetivos do serviço, com o perfil técnico adequado, ao desempenho do cargo, competência técnica, aptidão, experiência profissional e a formação adequada ao exercício das respetivas funções, definido pelo dirigente máximo no âmbito do poder gestor e atento aos objetivos propostos; -----

- Trabalhadores do Município, que em função da especificidade da tarefa a desempenhar sejam solicitados, nomeadamente na componente de sustentabilidade ambiental, impacto social, gestão urbanística, ou na componente de sustentabilidade financeira dos projetos, incluindo a avaliação ou revisão dos mesmos; -----

- A respetiva afetação de trabalhadores, ainda que a tempo parcial e consoante as necessidades, objetivos e prazos, à Equipa de projeto deve ser coordenada internamente com a chefia do serviço do trabalhador a afetar. -----

- Entidades externas e/ou prestadores de serviços, contratados para o efeito. -----

b) A equipa de projeto anteriormente mencionada considera-se automaticamente extinta uma vez decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem prejuízo de o referido prazo poder ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada do



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

respetivo Presidente, ao abrigo do disposto no artigo 11.º n.º 2, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação;-----

c)O coordenador de projeto mantenha a equiparação, em termos de remuneração, à remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau, equivalendo à 6ª posição remuneratória, da carreira/categoria de técnico superior;-----

d)O coordenador da equipa de projeto deverá elaborar relatórios da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados, sem prejuízo de, extinta a equipa de projeto, elaborarem um relatório final da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados, que é submetido à apreciação da câmara municipal (cfr. artigo 11.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação.)-----

e)A manutenção/renovação da referida equipa de projeto e nomeação do coordenador de projeto produza efeitos a 1 de janeiro de 2026. -----

----- 3.26 - Proposta do Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal, do Município da Sertão, para o ano de 2026 - Proc.º 2025/150.20.202/4 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 388/2025 -----

----- Considerando que:-----

Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 1, do artigo 25º, com a alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e doravante designada abreviadamente por RJAL, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano (GOP's) e a proposta de Orçamento Municipal; -----

Na proposta de Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2026, foram seguidos os princípios orçamentais e cumpridas as regras previsionais que se encontram previstos, quer no RFALEI, quer na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, assim como no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de novembro, na sua redação atual;

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) a 1 de janeiro de 2020, foi revogado o Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 9.3.1, relativos ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações ao orçamento, respetivamente, as quais também foram cumpridas; -----

O Orçamento permite evidenciar todos os recursos que o município prevê arrecadar para financiamento das despesas que pretende realizar; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

A atividade financeira a desenvolver pelo município no âmbito da gestão previsional baseia-se no Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual, documento elaborado em articulação com as Grandes Opções do Plano que integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades mais Relevantes a desenvolver pelo Município; -----

O Plano Plurianual de Investimentos traduz e assume um papel primordial e estruturante das políticas macroeconómicas da autarquia, a desenvolver em cada ano a que respeita o orçamento, refletindo assim as áreas de intervenção estratégica indispensáveis ao processo de desenvolvimento sustentável do município, contribuindo para a afirmação da relevância e competitividade do concelho da Sertão, através da execução de medidas e programas nas diferentes áreas, promovendo a qualidade de vida dos seus munícipes, em parceria com as instituições e os diferentes agentes de intervenção local; -----

Determina o art.º 47º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo”, onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local (QMPFAL), são regulados por decreto-lei, no entanto a referida regulamentação não foi ainda publicada, pelo que foi entendimento dos serviços não preparar os quadros referidos para o exercício de 2026 e seguintes; -----

O SNC-AP prevê no n.º 17 do ponto 6 da NCP 1, que as entidades públicas preparem ainda demonstrações financeiras previsionais, designadamente, balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes. -----

A aprovação, pela Assembleia Municipal, das GOP's e da proposta de Orçamento deve ocorrer na sessão ordinária a realizar nos meses de novembro ou dezembro, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 27º, do RJAL; -----

Nos termos do disposto nos artigos 28º e seguintes, do Anexo da Lei n.º 35º/2014, de 20 de junho, na redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções públicas (LTFP), as entidades públicas elaboram o Mapa de Pessoal, que deve acompanhar a proposta de orçamento; -----

O Mapa de Pessoal deve conter a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a execução do orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 29º, do Anexo da LTFP; -----

Conforme dispõe o n.º 4, do artigo 29º, do Anexo da LTFP, conjugado com a alínea o), do n.º 1, do artigo 25º, do RJAL, compete à Assembleia Municipal aprovar o Mapa de Pessoal; -



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

Atentos os considerandos acima mencionados, remete-se em anexo, Proposta de Documentos Previsionais 2026 – Orçamento e Grandes Opções do Plano, bem como, as Demonstrações Financeiras Previsionais e o Mapa de Pessoal, do Município da Sertão, para o ano de 2026, bem como as informações técnicas n.º 34039 e 34043, da Unidade Económico-Financeira e da Divisão Administrativa e Recursos Humanos, respetivamente.----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

a) Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à Assembleia Municipal, para aprovação, as Grandes Opções do Plano e o Orçamento do Município da Sertão para o ano de 2026, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1º, do artigo 25º, do Anexo I, do referido diploma legal; -----

b) Em cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na redação atual, em concreto na NCP 1, parágrafo 17, aprovar as Demonstrações Financeiras Previsionais para o ano de 2026 e submetê-las à Assembleia Municipal para conhecimento; -

c) Ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, aprovar as Normas Regulamentares da Execução Orçamental do Município da Sertão, para o ano de 2026;-----

d) Nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à Assembleia Municipal, para aprovação, o Mapa de Pessoal do Município da Sertão para o ano de 2026, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, do referido diploma legal. -----

O Senhor Presidente apresentou a proposta de Orçamento Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal, do Município da Sertão, para o ano de 2026 e referiu que temos à volta de 31 milhões de euros de receita e 31 milhões de despesa, este orçamento vai ser revisto, mais que uma vez no próximo ano para incorporação de receita, desde logo em fevereiro para incorporar o saldo de gerência e mais tarde, à medida que candidaturas a fundos comunitários forem sendo aprovadas, no final teremos um orçamento que irá ultrapassar os 40 milhões de euros. No valor de 31 milhões foram consideradas as transferências do Estado, as receitas diretas do Município, bem como as receitas provenientes dos fundos comunitários. Relativamente a estas últimas, foram tidas em conta apenas as candidaturas aprovadas, e num valor correspondente à despesa prevista para a execução dos respetivos projetos durante o ano de 2026, de acordo com a calendarização efetuada. No que respeita ao pacote financeiro relacionado com os programas de habitação, e havendo, neste momento, ainda algumas dúvidas sobre os mecanismos de financiamento pós-PRR, foram consideradas apenas as obras específicas que foram individualmente contratualizadas com



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

o IRHU, e não o conjunto inteiro das candidaturas genericamente protocoladas. Para além disso, também aqui a receita é considerada na medida da previsão da sua execução em 2026. -----

Nesta primeira versão do Orçamento, pretende-se dar expressão financeira e/ou sinalizar as intenções de investimento que estão nas GOP mas também toda a despesa extra-GOP que corresponde a compromissos já assumidos pelo Município da Sertão. Destaca-se, neste capítulo, a transição de cerca de 9 milhões de euros em obras já contratualizadas ou em execução no momento presente. -----

Desta forma, o Orçamento 2026 sofrerá certamente várias revisões para incorporação de receita em 2026, desde logo, a revisão inicial para incorporação do saldo de gerência, momento em que poderemos ter um visão mais rigorosa do que se pretende em matéria de execução orçamental para o próximo ano. -----

As GOP 2026 traduzem a ambição do Município da Sertão através da conclusão de obras em execução e do lançamento de novos investimentos para o futuro, acompanhados de apostas na dinamização económica, na promoção da cultura ou do desporto, com vista à dinamização e promoção do território, sem descurar o apoio social às famílias, a proteção do ambiente e a necessária transição energética, ou a transição digital no sentido de aproximar cidadãos e empresas dos serviços municipais. -----

O Orçamento para 2026 prevê o lançamento ou a continuação de obras estruturantes para concelho, mas também, ao mesmo tempo, investimentos em todas as freguesias, e em todas as vertentes de atuação do Município, não menos importantes, sendo mesmo fundamentais no sentido da salvaguarda da coesão territorial do concelho. -----

É um instrumento elaborado com seriedade e realismo que se pretende orientador e transparente. Esta prudência é tanto mais necessária quanto maior o grau de incerteza na vertente externa, designadamente com os conflitos na Europa e Médio Oriente, e a escassez de mão-de-obra em muitos setores. Mas isto não pode inibir este executivo municipal, pelo contrário, deve impulsioná-lo a agarrar a oportunidade e avançar com os projetos importantes e inadiáveis para o desenvolvimento do território. -----

Enfrentar o desafio demográfico, priorizar o desenvolvimento económico, o conhecimento, a cultura e a inovação, a qualidade de vida e o apoio aos mais necessitados, a regeneração urbana das vilas e aldeias, o ambiente e a sustentabilidade, numa perspetiva de equilíbrio entre setores, e entre os diversos territórios do Concelho, continuam a ser as linhas orientadoras que atravessam as várias rubricas, e que, vistas no seu conjunto, conferem unidade, coerência e propósito e este documento, apontando-o, mais uma vez, como instrumento estratégico para o desenvolvimento do Concelho. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Solicitou intervenção o Senhor **Vereador Fernando Manuel Farinha Amaral** apresentou os seguintes considerandos, cujo texto se passa a transcrever: -----

“Orçamento da Câmara Municipal da Sertão para 2026 é um orçamento de desistência e falta de visão -----

A oposição na Município da Sertão considera que o Orçamento Municipal para 2026 representa um grave retrocesso político e estratégico para o concelho. -----

Com uma redução global de 17,7% face a 2025, o orçamento agora apresentado traduz-se em menos investimento, menos ambição e menos futuro para a Sertão. Trata-se de um documento que revela a incapacidade do Executivo em preparar o concelho para o período pós-PRR e em apresentar soluções estruturais para os problemas crónicos do território, como o despovoamento, o envelhecimento da população e a fragilidade económica. -----

A quebra abrupta de quase 50% nas receitas de capital, resultante sobretudo da perda de financiamento comunitário, expõe de forma clara a falta de estratégia do Executivo. Durante anos, a gestão municipal dependeu fortemente de fundos europeus extraordinários. Agora que esse ciclo abranda, o Executivo limita-se a aceitar a redução do investimento, sem apresentar alternativas, sem novos projetos estruturantes e sem visão de futuro. -----

Ao mesmo tempo, enquanto o investimento municipal cai mais de 34%, a despesa com pessoal aumenta 8,3%, demonstrando uma opção política errada: protege-se a máquina administrativa e sacrifica-se o desenvolvimento do concelho. Esta escolha penaliza diretamente as freguesias, o tecido económico local e os munícipes, que veem adiadas ou canceladas respostas essenciais. -----

Particularmente preocupante é o corte superior a 44% nas transferências correntes, colocando em risco o apoio às associações, coletividades, IPSS e freguesias. Num concelho do interior, onde o movimento associativo desempenha um papel fundamental na coesão social e territorial, esta decisão é socialmente irresponsável e politicamente injustificável. -----

Apesar de o Executivo insistir na narrativa da “boa gestão” e do equilíbrio orçamental, a oposição sublinha que contas certas não significam políticas certas. Um município pode estar financeiramente equilibrado e, ainda assim, falhar na sua missão principal: melhorar a qualidade de vida das pessoas e criar condições para o futuro. -----

O Orçamento de 2026 não fixa jovens, não atrai investimento, não cria emprego qualificado e não combate o declínio demográfico. Limita-se a gerir compromissos antigos e a administrar a estagnação. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

A oposição entende que a Sertão merece muito mais do que este orçamento conformista e resignado. O concelho precisa de liderança política, visão estratégica e coragem para investir no seu futuro.” -----

- “ Mapa de Pessoal 2026 – Posição da Oposição PSD -----

O Mapa de Pessoal para 2026 confirma uma opção política errada do Executivo, ao reforçar a estrutura interna da Câmara num ano em que o Orçamento Municipal é significativamente reduzido e o investimento no concelho diminui de forma acentuada. -----

Entre 2025 e 2026, verifica-se um aumento aproximado de 27 trabalhadores, ao mesmo tempo que a despesa com pessoal cresce mais de 8%, agravando a rigidez da despesa municipal. Este crescimento ocorre num concelho que perde população e oportunidades, sem que sejam apresentados ganhos claros de eficiência ou melhoria efetiva dos serviços à população. -----

Apesar do aumento global do quadro de pessoal, mantêm-se postos de trabalho vagos e cativos, revelando falta de planeamento estratégico e incoerência na gestão dos recursos humanos. Paralelamente, observa-se a manutenção e reforço de chefias, coordenações e comissões de serviço, contribuindo para uma estrutura pesada e excessivamente hierarquizada. -----

A oposição reconhece os direitos dos trabalhadores e o cumprimento da lei em matéria de valorizações remuneratórias, mas considera politicamente criticável que o Executivo aumente despesa permanente sem reorganizar serviços nem demonstrar retorno em produtividade ou qualidade do serviço público. -----

Em contraste com o discurso de prudência e contenção usado para justificar cortes no investimento e nos apoios às comunidades, o Mapa de Pessoal revela que essa contenção não se aplica à própria Câmara, penalizando o território e os munícipes. -----

A oposição conclui que o Mapa de Pessoal 2026 é desequilibrado, contraditório e estrategicamente desajustado.” -----

- O Senhor Presidente agradeceu a análise profunda ao documento, muito útil. Esclareceu que é uma versão inicial “esqueleto” porque todas as obras que estão a decorrer e já têm compromisso, nos temos que passar o compromisso para o ano seguinte, não é possível fazer o orçamento de outra forma. As obras que estão a decorrer geram um saldo de gerência que não podemos contar com ele agora, para fazer o compromisso recorreremos à folga orçamental, receita previsível para 2026 e pouco mais sobra, só com a incorporação do saldo gerência se podem introduzir outras obras/projetos. Sobre a questão da diminuição da receita de capital, ela decorre do facto de não ter sido colocada a verba relativa aos projetos de habitação na sua totalidade. Apenas foi colocado os projetos que estão



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

contratualizados com o IHRU, e na medida em que contam executar em 2026, ficou menos de um milhão de euros e no orçamento anterior estava um bolo de sete milhões de euros para a habitação. Explicou que no orçamento anterior existia a expectativa de que pudesse ser executado em 2025 com o PRR ou com um mecanismo, já devidamente definido que se substitui o PRR, nas mesmas condições do PRR e daí ter que ter este valor no orçamento para podermos avançar com as obras, infelizmente percebeu-se que não era possível avançar com estas obras, porque podíamos correr o risco de não ter financiamento para elas. Por isso o valor de sete milhões serviu para alguns projetos, mas que não foram utilizados. No momento atual ainda se encontram a discutir os mecanismos de financiamento achamos mais prudente não considerar essa verba toda. Não estão postas de parte apenas aguardam definições. Sobre alguma fragilidade apresentada, dependemos das receitas do estado central e da receita de fundos comunitários, a receita própria é limitada. Sobre a questão do pessoal compreende as reservas que os mapas apresentados podem criar, mas uma coisa é a previsão, que dá ideia que vai aumentar muito o número de trabalhadores outra coisa é o resultado final. Referiu que no ano de 2023 previa-se aumentar em 51 colaboradores, na verdade, diminuímos 6. Em 2024 tínhamos uma previsão de 63 e diminuímos 7, em 2025 prevíamos aumentar 60 colaboradores e aumentamos 23. Comparando que no início do mandato tínhamos 306 no final do mandato tínhamos 316, um aumento de 10 pessoas. O número de trabalhadores mantém-se praticamente estável e, porque não estamos a contabilizar os que se reformam, no mandato anterior reformaram-se 67 pessoas e temos mais de 80 pessoas com mais de 60 anos no Município da Sertão. No mapa atual existe uma previsão de 40 pessoas que pode ser concretizável ou não. Muitas vezes não encontramos as pessoas que desejamos, as necessidades reais, as entradas não correspondem às saídas em termos de categorias/especialidades, e as mobilidades são contabilizadas duplamente, temos que no final analisar o total. Lembrou que o Município ao longo dos últimos quatro anos ganhou uma série de competências em áreas que não tinha até aqui, na educação, na área social, em que alguns são pagos por fundos comunitários através de candidaturas, mas constam no mapa de receita e despesa do município e constam do mapa de pessoal, tudo é feito sempre no sentido de prestar o melhor serviço em todas as áreas aos munícipes. -----

O valor com pessoal aumenta e tem a ver com o aumento salário mínimo, as progressões normais e extraordinárias dos trabalhadores. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador José Carlos Sousa Fernandes que apresentou a seguinte declaração de voto cujo texto se passa a transcrever: -----

“Declaração de Voto – Vereadores do PSD -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

Orçamento de 2026: o “regresso à realidade” pós-eleitoral -----

Os Vereadores do PSD não vão votar favoravelmente as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2026 apresentados pelo executivo da Câmara Municipal da Sertão, por entenderem que, não obstante o cumprimento formal dos requisitos legais, o documento apresenta fragilidades estruturais relevantes e opções de gestão que suscitam fundadas reservas quanto à sua consistência estratégica e sustentabilidade financeira.-----

O Orçamento para 2026 prevê uma redução global da receita municipal de cerca de 17,7%, correspondente a menos 6,68 milhões de euros face ao exercício de 2025. Esta quebra resulta essencialmente da diminuição muito significativa das receitas de capital, em particular das transferências associadas a fundos comunitários. -----

Importa sublinhar que este Orçamento sucede a um Orçamento de 2025 elaborado em ano de eleições autárquicas, marcado por uma forte expansão orçamental assente, em larga medida, em fundos excecionais, designadamente do PRR. O contraste entre os dois exercícios evidencia que essa expansão não assentava em bases estruturais sólidas, traduzindo-se agora, no período pós-eleitoral, num claro regresso à realidade orçamental, com impacto direto na capacidade de investimento do Município. -----

Apesar do crescimento anunciado das receitas correntes, na ordem dos 3,4%, tal aumento decorre essencialmente de uma circunstância excecional prevista na proposta de Orçamento do Estado para 2026, relacionada com a reclassificação parcial de transferências, não representando um reforço estrutural e sustentável da autonomia financeira municipal. -----

Por parte do PSD, merece ainda particular destaque a alteração das prioridades de investimento para 2026. A habitação, reiteradamente apresentada como área estratégica, regista a maior redução de todo o orçamento, com uma quebra de 79,8%, seguindo-se o equipamento básico com uma diminuição de 64,1%. Esta opção evidencia um desfasamento entre o discurso político do executivo e a efetiva afetação de recursos. -----

Acresce que uma parte muito significativa dos projetos previstos na área da habitação, quer no âmbito do 1.º Direito, quer da Habitação a Custos Acessíveis, encontra-se inscrita como despesa com financiamento não definido, em virtude de candidaturas ao PRR ainda não aprovadas. Esta situação introduz um elevado grau de incerteza quanto à execução dos projetos, criando expectativas junto da população que poderão não ser concretizadas e comprometendo a credibilidade do planeamento apresentado. -----

No domínio da gestão de recursos humanos, o documento suscita igualmente sérias reservas. Verifica-se um aumento do número de trabalhadores municipais, com a criação de 47 vagas, muitos dos quais correspondem a lugares anteriormente vagos. Mantêm-se



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

estruturas rígidas e excessivamente hierarquizadas, com trabalhadores afastados das suas funções de origem, evidenciando uma gestão predominantemente reativa e não estratégica dos recursos humanos.-----

Com o reforço do quadro de pessoal, a despesa com pessoal situa-se em níveis elevados (cerca de 31% da despesa total), refletindo uma opção clara de crescimento da máquina administrativa. Este aumento da despesa interna não se traduz, contudo, num reforço proporcional da qualidade e eficácia dos serviços, que continuam a revelar fragilidades, apesar do maior número de trabalhadores. -----

Importa ainda assinalar o paradoxo estrutural evidenciado pelo orçamento: menos população residente e mais trabalhadores municipais, o que se traduz em mais despesa corrente e menos investimento, reduzindo a margem financeira para políticas de desenvolvimento e coesão territorial. A contenção é aplicada às freguesias, às pessoas e ao investimento direto, mas não à estrutura interna da Câmara Municipal. -----

Por fim, não obstante o contexto de retração do investimento, o Orçamento para 2026 prevê o recurso a endividamento de médio e longo prazo para financiar algumas intervenções, transferindo encargos para o futuro e levantando reservas quanto à sustentabilidade financeira do Município a médio prazo.-----

Em síntese, por parte do PSD, o Orçamento de 2026 evidencia que, num contexto de menor disponibilidade financeira, o executivo optou por reforçar a estrutura interna em detrimento do investimento no território e nas pessoas. -----

Em 2026, a Câmara Municipal da Sertão tem menos orçamento, menos investimento e mais funcionários. Esta realidade constitui a prova de que o Executivo escolheu reforçar a máquina administrativa em vez de reforçar o concelho.-----

Nestes termos, e sem prejuízo das reservas expressas, os Vereadores do PSD optam por votar contra este orçamento, não inviabilizando a gestão municipal, mas deixando claro que o documento apresentado não responde plenamente aos desafios financeiros, sociais, organizacionais e estratégicos que o concelho da Sertão enfrenta no novo ciclo autárquico.----

Sertão, 30 de dezembro de 2025-----

Os Vereadores do PSD”-----

Solicitou intervenção o Senhor Vereador José da Silva Nunes, referiu concordar em grande parte com o que foi dito sobre o orçamento e mapa de pessoal, sobre o documento/estrutura em si não se pronuncia o mesmo foi elaborado por técnicos credenciados. Contudo, e conforme foi referido o orçamento apresentado é o possível é um “esqueleto” pode vir a ser corrigido, as rubricas são várias e vários caminhos podem ser seguidos, após a incorporação do saldo de gerência ficará mais claro e poderá dar uma opinião mais



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

concreta. Considera que existe o reforço da máquina da Câmara, no exterior julga que isso não se verifica. Sobre a habitação compreende as reservas, relativas ao financiamento. Sobre o mapa de pessoal e quando se registam saídas considera que deveriam ser colocadas pessoas no mesmo setor. O voto é de abstenção, para o orçamento e mapa de pessoal. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando dois votos contra do Sr. Vereador José Carlos Sousa Fernandes, Sr. Vereador Fernando Manuel Farinha Amaral, e uma abstenção do Sr. Vereador José da Silva Nunes e quatro votos a favor, nos termos da presente proposta:-----

a) Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à Assembleia Municipal, para aprovação, as Grandes Opções do Plano e o Orçamento do Município da Sertão para o ano de 2026, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1º, do artigo 25º, do Anexo I, do referido diploma legal; -----

b) Em cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na redação atual, em concreto na NCP 1, parágrafo 17, aprovar as Demonstrações Financeiras Previsionais para o ano de 2026 e submetê-las à Assembleia Municipal para conhecimento; -

c) Ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, aprovar as Normas Regulamentares da Execução Orçamental do Município da Sertão, para o ano de 2026;-----

d) Nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à Assembleia Municipal, para aprovação, o Mapa de Pessoal do Município da Sertão para o ano de 2026, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, do referido diploma legal. -----

----- **3.27 - Proposta de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho) - ano de 2026 - Proc.º 2025/100.10.600/8 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 389/2025** -----

Considerando que: -----

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 500 000,00 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

A alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na atual redação, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

O artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na atual redação, e que em seguida se transcreve, dispõe no sentido de que nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de 500.000,00 € (alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho) a competência da Assembleia Municipal pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal:-----

“Artigo 6.º-----

Compromissos plurianuais-----

1 - A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: ...-----

2-----

c) Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local;... -----

3 - Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara.” -----

Atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal desenvolvida pelos órgãos do Município, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal e respetiva delegação no Presidente da Câmara Municipal;-----

Ao abrigo das disposições legais enunciadas, conjugadas com o artigo 24.º das Normas de Regulamentares de Execução Orçamental do Município da Sertão, e de acordo com o estipulado na alínea ccc), do n.º1 do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 e nº 3 do art.º 6º da Lei n.º8/12 de 21 de fevereiro, e do art.º12º do Decreto-Lei n.º127/12 de 21 de junho e em reforço do



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

estipulado no artigo 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de: -----

a) Submeter à Assembleia Municipal, proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no ano de 2026, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano (GOP), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, excetuando os eventuais casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa;-----

b) Submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, ao abrigo do n.º3, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, delegue no Presidente da Câmara Municipal, a competência para autorização das despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem no número anterior e que não excedam o limite de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;-----

c) Que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

d) Que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, se prestará informação em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica e da delegação, objeto da presente proposta e deliberação.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando uma abstenção do Sr. Vereador José da Silva Nunes e seis votos a favor aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) Submeter à Assembleia Municipal, proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no ano de 2026, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano (GOP), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, excetuando os eventuais casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa;-----

b) Submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, ao abrigo do n.º3, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, delegue no Presidente da Câmara Municipal, a



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

competência para autorização das despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem no número anterior e que não excedam o limite de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; -----

c) Que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

d) Que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, se prestará informação em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica e da delegação, objeto da presente proposta e deliberação. -----

----- **3.28 - Proposta de Projeto do Regulamento do Torneio "Luís Gouveia" - Proc.º 2025/100.10.400/6 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 390/2025** -----

Considerando que: -----

O Torneio "Luís Gouveia" é uma competição em crescimento e com forte participação de entidades locais, sendo imprescindível a existência de um quadro normativo que regule a participação e a organização do Torneio em causa; -----

Ao abrigo do n.º 1, do artigo 98º, do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), conjugado com o artigo 55º, do mesmo diploma, e no âmbito da competência prevista na alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do RJAL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sessão ordinária de 21/11/2025, aprovar o início ao procedimento de elaboração do "Regulamento do Torneio "Luís Gouveia", o qual foi publicitado no site institucional do Município, concedendo-se um prazo de 10 dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos na elaboração do regulamento em causa; -----

A 27 de novembro de 2025, através do Edital n.º 144/2025, publicitou-se o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Torneio "Luís Gouveia" e deu-se início ao período de constituição de interessados e de apresentação de contributos, o qual terminou a 15 de dezembro de 2025, sem qualquer participação; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO CÂMARA MUNICIPAL

A ausência de constituição de interessados no procedimento, assim como a natureza da matéria em causa, não justificam a submissão do projeto de regulamento a consulta pública, nos termos do n.º 1, do artigo 101º, a contrario sensu, do CPA ; -----

Foi elaborado o Projeto de Regulamento do Torneio “Luís Gouveia”, que se encontra em anexo à presente proposta; -----

Nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), o Município da Sertão dispõe de atribuições no domínio dos “Tempos livres e desporto”; -----

Ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do RJAL, é da competência da Câmara Municipal “Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos”.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que, a Câmara Municipal delibere:-----

a) Aprovar o projeto do Regulamento do Torneio “Luís Gouveia” e submetê-lo à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do RJAL, assim como na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do mesmo diploma, conjugada com o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa;-----

b) Após deliberação da Assembleia Municipal, caso esta se consubstancie na aprovação do Regulamento do Torneio “Luís Gouveia” por este órgão autárquico, promover a posterior publicação do mencionado regulamento, no Diário da República, bem como no sítio institucional do Município da Sertão, dando cumprimento ao disposto no artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta:-----

a) O projeto do Regulamento do Torneio “Luís Gouveia” e submetê-lo à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, do RJAL, assim como na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do mesmo diploma, conjugada com o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa;-----

b) Após deliberação da Assembleia Municipal, caso esta se consubstancie na aprovação do Regulamento do Torneio “Luís Gouveia” por este órgão autárquico, promover a posterior publicação do mencionado regulamento, no Diário da República, bem como no sítio institucional do Município da Sertão, dando cumprimento ao disposto no artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- 4 - Intervenção do Público -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e da Secretária.-----

----- E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 13:30 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----

O Presidente da Câmara

Dr. Carlos Alberto de Miranda

A Técnica Superior

Dra. Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira